

MATERIAL PUBLICITÁRIO

isaac

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
Emissão da 1ª Série de Cotas Sêniores até

R\$75.000.000,00

Coordenador Líder



Administradora / Custodiante



Gestora



LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Disclaimer

Este material publicitário (“**Material Publicitário**”) foi elaborado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de coordenador líder (“**Coordenador Líder**”), no âmbito da distribuição pública, sob o rito de registro automático (“**Oferta**”), das cotas seniores da 1ª (primeira) série (“**Cotas Seniores**” ou “**Cotas**”) da 1ª (primeira) emissão do Isaac Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, inscrito no CNPJ sob o nº 44.516.049/0001-77 (“**Fundo**”), nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, do “Código de Administração de Recursos de Terceiros” e do “Código de Distribuição de Produtos de Investimento”, ambos da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”), a partir de informações **(a)** constantes no regulamento do Fundo (“**Regulamento**”) e nos demais documentos relacionados ao Fundo e à Oferta; e **(b)** prestadas **(1)** pelo Banco Genial S.A. (“**Administradora**” ou “**Custodiante**”); **(2)** pela VERT Gestora de Recursos Financeiros Ltda. (“**Gestora**”); e **(3)** pela Oisa Tecnologia e Serviços Ltda. (“**Cedente**”).

O registro de funcionamento do Fundo na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) foi concedido em 26 de janeiro de 2022, sob o Código CVM 0222027. A versão vigente do Regulamento foi aprovada por assembleia geral de cotistas do Fundo realizada em 13 de abril de 2023.

A Oferta é intermediada pelo Coordenador Líder e destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“**Investidores Profissionais**” ou “**Investidores**”). A Oferta será registrada na CVM sob o rito automático, nos termos do artigo 26, *caput*, VI, “a”, da Resolução CVM nº 160/22, não sujeitando-se à análise prévia da CVM. A CVM NÃO REALIZOU A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA OFERTA NEM DE SEUS TERMOS E CONDIÇÕES.

Uma vez divulgado o aviso ao mercado, a Oferta é irrevogável, sujeitando-se, porém, a determinadas condições previamente estabelecidas, que correspondem a um interesse legítimo do Fundo e cujo implemento não depende da atuação direta ou indireta da Administradora e da Gestora, notadamente o atendimento das condições precedentes e a não ocorrência das hipóteses de resilição voluntária ou involuntária previstas no “Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Cotas Seniores da 1ª (Primeira) Série da 1ª (Primeira) Emissão do Isaac Fundo de Investimento em Direitos Creditórios”, datado de 20 de junho de 2023 (“**Contrato de Distribuição**”).

O Coordenador Líder poderá levar em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder na alocação das Cotas Seniores, no âmbito do plano de distribuição da Oferta. No âmbito da Oferta, não haverá lotes mínimos ou máximos de Cotas Seniores a serem subscritas pelos Investidores Profissionais.

As Cotas Seniores estão sujeitas às restrições de negociação previstas na Resolução CVM nº 160/22 e no Regulamento. As Cotas Seniores poderão ser negociadas ou transferidas no mercado secundário exclusivamente entre Investidores Profissionais, a partir da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta. Após decorridos 6 (seis) meses da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, as Cotas Seniores também poderão ser negociadas ou transferidas no mercado secundário entre investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30/21. Apenas as Cotas Seniores que tenham sido totalmente integralizadas poderão ser negociadas ou transferidas a terceiros.

Não foram constituídos fundos de liquidez nem celebrados contratos de estabilização de preços ou de formador de mercado para as Cotas Seniores.

ESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO NÃO SE CONFUNDE COM UM PROSPECTO DA OFERTA. FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DO PROSPECTO E DA LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DA OFERTA.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Disclaimer

Os termos e condições apresentados neste Material Publicitário são meramente indicativos. O presente Material Publicitário contém informações prospectivas, as quais são apenas estimativas e não devem ser interpretadas como promessa ou garantia de performance futura. Não é possível assegurar que as informações prospectivas constantes neste Material Publicitário representarão fielmente todos os termos e condições do Fundo e das Cotas Seniores. Os Investidores Profissionais devem estar cientes de que as informações previstas neste Material Publicitário estão sujeitas a riscos diversos, incertezas e fatores relacionados ao Fundo e às Cotas Seniores, que podem fazer com que os resultados finais sejam substancialmente diferentes.

Os Investidores Profissionais deverão realizar suas próprias investigações e avaliações com relação ao Fundo, à Oferta e às Cotas Seniores. Os Investidores Profissionais não deverão interpretar o conteúdo do presente Material Publicitário como recomendação ou consultoria jurídica, fiscal ou de investimento, ou qualquer outro tipo de recomendação ou consultoria, devendo contratar seus próprios advogados e consultores fiscais e financeiros para avaliar o potencial investimento nas Cotas Seniores. Cada Investidor Profissional será o único e exclusivo responsável pela tomada da decisão de investimento nas Cotas Seniores.

O Fundo, a Administradora, a Gestora, o Cedente e o Coordenador Líder, bem como seus respectivos sócios, administradores e empregados, **não** serão responsáveis, perante quaisquer terceiros (inclusive Investidores Profissionais), por qualquer decisão de investimento ou outra ação tomada com base nas informações contidas neste Material Publicitário, ou por qualquer dano consequente, especial ou similar.

O investimento nas Cotas Seniores não é adequado aos Investidores Profissionais que **(a)** não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos no Fundo, na Oferta e nas Cotas Seniores, ou que não tenham acesso a consultores especializados, em especial jurídicos, fiscais, financeiros e de investimento; ou **(b)** necessitem de liquidez considerável em relação a seus investimentos, uma vez que a negociação e a transferência das Cotas Seniores no mercado secundário estão sujeitas às restrições previstas na Resolução CVM nº 160/22 e no Regulamento.

Os Investidores Profissionais deverão tomar a decisão de investimento nas Cotas Seniores, considerando sua situação financeira, seus objetivos de investimento, seu nível de sofisticação e seu perfil de risco. Para tanto, os Investidores Profissionais deverão, por conta própria, buscar acesso a todas as informações que julgarem necessárias para a tomada da decisão de investimento nas Cotas Seniores.

O INVESTIMENTO NAS COTAS SENIORES APRESENTA RISCOS PARA OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOTADAMENTE AQUELES INDICADOS NO CAPÍTULO “FATORES DE RISCO” DO REGULAMENTO. Ainda que a Administradora e a Gestora mantenham sistemas de gerenciamentos de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

AS APLICAÇÕES REALIZADAS NO FUNDO NÃO CONTAM COM GARANTIA DA ADMINISTRADORA, DA GESTORA, DO CEDENTE, DO COORDENADOR LÍDER, DE QUAISQUER TERCEIROS, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS (FGC).

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Disclaimer

O presente Material Publicitário está sendo divulgado no contexto da Oferta. As informações contidas neste Material Publicitário devem ser utilizadas pelos Investidores Profissionais com o único e exclusivo objetivo de avaliar um possível investimento nas Cotas Seniores.

As reuniões com os Investidores Profissionais, no âmbito da Oferta, poderão ser realizadas por videoconferência. Tais reuniões não poderão ser gravadas, reproduzidas, encaminhadas ou divulgadas, no todo ou em parte, a quaisquer terceiros pelos Investidores Profissionais, sem o consentimento prévio e por escrito do Coordenador Líder.

A RENTABILIDADE PASSADA NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA. A META DE REMUNERAÇÃO DAS COTAS SENIORES NÃO REPRESENTA NEM DEVE SER CONSIDERADA, SOB QUALQUER HIPÓTESE, PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE AOS INVESTIDORES PROFISSIONAIS. A RENTABILIDADE DIVULGADA NÃO É LÍQUIDA DE IMPOSTOS.

Este Material Publicitário foi preparado em conformidade com as disposições da Resolução CVM Nº 160/22 e do “Código de Administração de Recursos de Terceiros” e do “Código de Distribuição de Produtos de Investimento”, ambos da ANBIMA. O REGISTRO DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DA ADMINISTRADORA OU DOS DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO FUNDO.

A GESTORA ADOTA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS, QUE DISCIPLINA OS PRINCÍPIOS GERAIS, O PROCESSO DECISÓRIO E QUAIS SÃO AS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO. TAL POLÍTICA ORIENTA AS DECISÕES DA GESTORA EM ASSEMBLEIAS DE DETENTORES DE ATIVOS QUE CONFIRAM AOS SEUS TITULARES O DIREITO DE VOTO. A política de exercício de direito de voto adotada pela Gestora pode ser obtida no site da Gestora, no seguinte endereço: www.vert-capital.com.

Este Material Publicitário foi elaborado exclusivamente com base em informações que foram disponibilizadas ao Coordenador Líder até 20 de junho de 2023. Muito embora eventos futuros e outros desdobramentos possam afetar as informações contidas no presente Material Publicitário, o Coordenador Líder não tem ou terá qualquer obrigação de atualizar, revisar, retificar ou revogar este Material Publicitário, no todo ou em parte, por qualquer razão.

O Regulamento encontra-se atualmente em processo de alteração. Este Material Publicitário prevê disposições da nova versão do Regulamento, que deverá ser aprovada em assembleia geral de cotistas do Fundo a ser realizada previamente à data de divulgação do anúncio de início da Oferta.

O PRESENTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ESTÁ SUJEITO A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES. A VERSÃO FINAL DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO SERÁ DIVULGADA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM Nº 160/22, ATÉ A DATA DO PROCEDIMENTO DE COLETA DE INTENÇÕES DE INVESTIMENTO (*BOOKBUILDING*).

Os termos utilizados no presente Material Publicitário, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Disclaimer

O Regulamento está disponível para consulta dos Investidores Profissionais nos seguintes endereços: **(a)** site do Coordenador Líder: <https://www.xpi.com.br/>; **(b)** site da CVM: www.gov.br/cvm (neste site, **(1)** na seção “Principais Consultas”, clicar em “Fundos de Investimento” e, então, em “Fundos Registrados”; **(2)** no primeiro campo, preencher o nome do Fundo e clicar em “Continuar”; **(3)** clicar no nome do Fundo; **(4)** no quadro “Para consultar documentos desse fundo enviados a partir de 01/12/2020, acesse o sistema Fundos.NET”, clicar em “(Clique aqui)” e **(5)** na categoria “Regulamento”, na última versão do Regulamento, clicar em “Visualizar Documento”); **(c)** site da Administradora: www.bancogenial.com; e **(d)** site da Gestora: www.vert-capital.com.

Os demais documentos da Oferta estão disponíveis para consulta dos Investidores Profissionais nos seguintes endereços: **(a)** site do Coordenador Líder: <https://www.xpi.com.br/>; **(b)** site da CVM: www.gov.br/cvm; **(c)** site da Administradora: www.bancogenial.com; e **(d)** site da Gestora: www.vert-capital.com. O presente Material Publicitário contém informações resumidas e não é um documento completo. As informações contidas neste Material Publicitário estão em consonância com o Regulamento e os demais documentos da Oferta, mas não os substituem. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DO PRESENTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, DO REGULAMENTO E DOS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO E AOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

Supervisão e fiscalização: CVM. Serviço de Atendimento ao Cidadão: www.gov.br/cvm.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

AGENDA

1. Isaac
2. Operacional
3. Análise de Carteira Isaac
4. Estrutura do FIDC
5. Termos & Condições
6. Fatores de Risco
7. Contatos

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

AGENDA

1. Isaac
2. Operacional
3. Análise de Carteira Isaac
4. Estrutura do FIDC
5. Termos & Condições
6. Fatores de Risco
7. Contatos

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

O isaac é a vertical de soluções financeiras e gestão da Arco, uma importante fonte de crescimento para o grupo



Sistemas Educacionais

Soluções Pedagógicas Complementares

Soluções Financeiras e de Gestão



isaac

32% YoY ACV¹

+35% YoY ACV¹

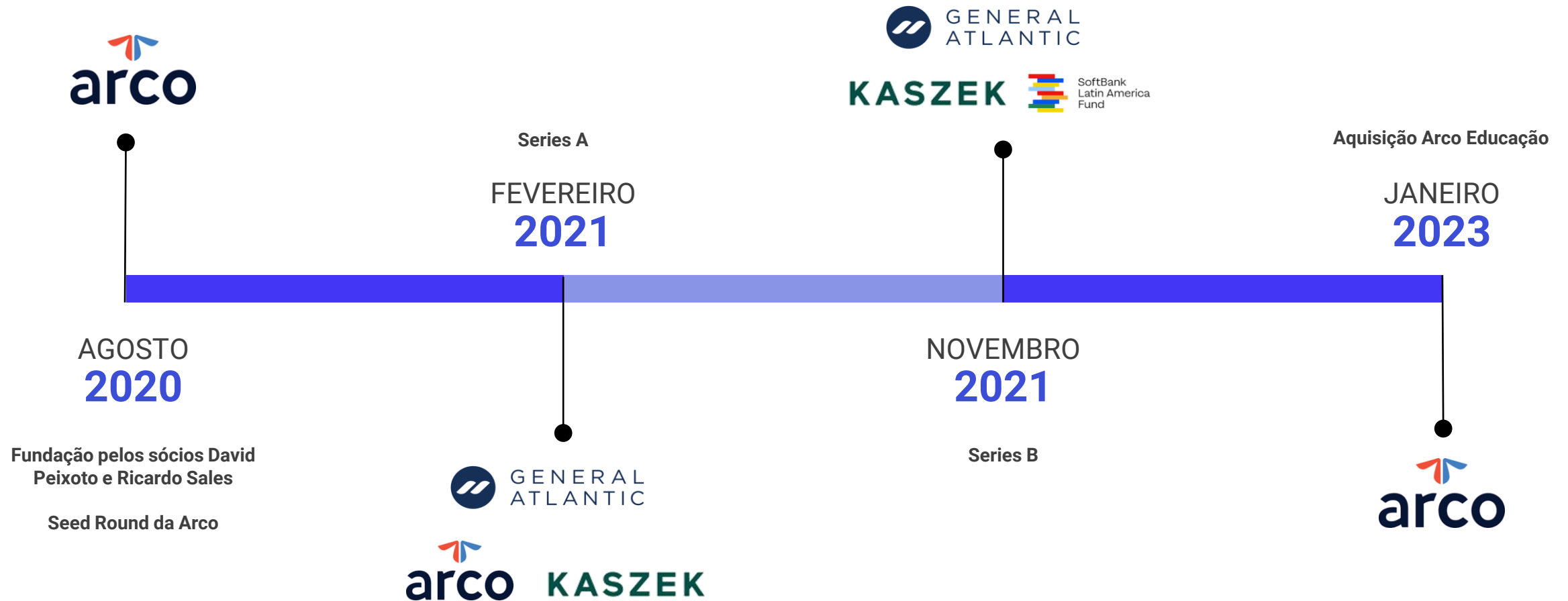
100% YoY ARR²

Fonte: OISA Tecnologia e Serviços LTDA. 1) Year over Year Annual Contract Value (Valor Anual do Contrato Ano a Ano) (ACV), Data Base: 2022; 2) Annual Recurring Revenue (Faturamento Recorrente Anual) (ARR), Data Base: março/23

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Rodadas de Investimento



Fonte: OISA Tecnologia e Serviços LTDA.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Time

Liderança isaac



David
Peixoto
Fundador



Ricardo
Sales
Fundador



Paula
Jorge
**Diretora
Geral**



Mariana
Penido
**Experiência
Escolas**



Joana
Sá
Rentabilidade



Ariel
Levy
Crescimento



Vitor
Margato
**Dados e
Tecnologia**



Gabriella
Faria
People



Arie
Levin
Financeiro



**637 Colaboradores
em Junho/ 2023**

Fonte: OISA Tecnologia e Serviços LTDA.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Escolas são como o varejo 30 anos atrás: rotinas administrativas antiquadas e ineficientes e baixo acesso a crédito

1

Gestão amadora com DNA pedagógico

Donos de escolas são normalmente professores, mas gastam maior parte do tempo com atividades administrativas

2

Sistemas operacionais tradicionais

Os ERPs do setor educacional são confusos e complexos

3

Alto nível de pagamentos em atraso

Regulação impede penalização de inadimplentes, gerando alto nível de atraso e descasamento de fluxo de caixa

4

Dificuldade de funding

Pouca oferta de crédito e taxas exorbitantes

MATERIAL PUBLICITÁRIO

O produto Receita Garantida garante previsibilidade de recebimento para as escolas

Sem isaac

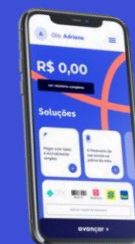
Famílias



- Inadimplência e atrasos no pagamento geram descasamento de fluxo de caixa
- Faturamento e cobrança são feitos pela escola

Com isaac

Famílias

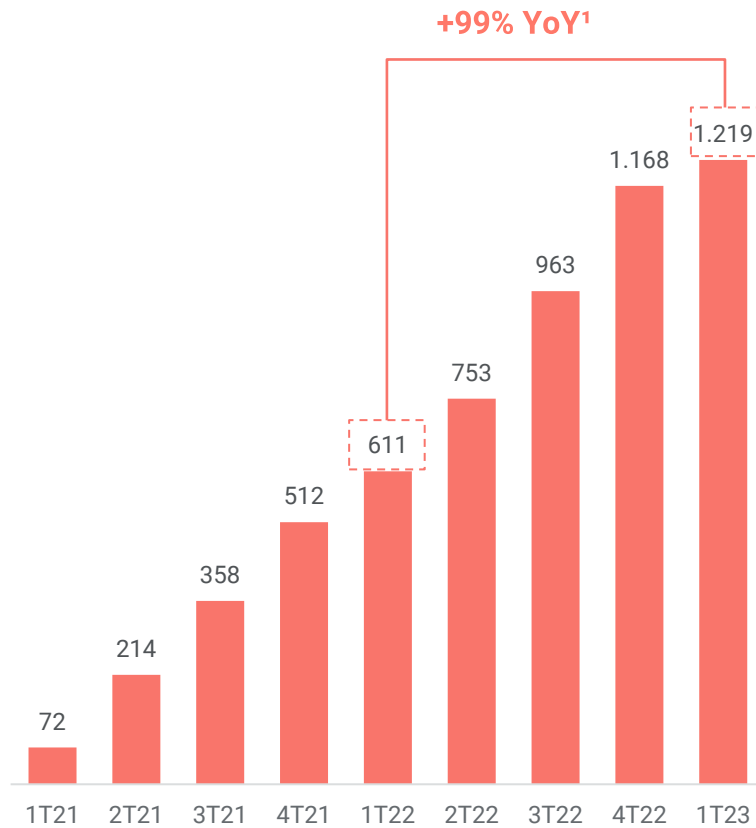


- Previsibilidade de fluxo de caixa
- Flexibilidade de pagamento para as famílias
- Facilita a gestão financeira, permitindo que escola foque na missão de educar

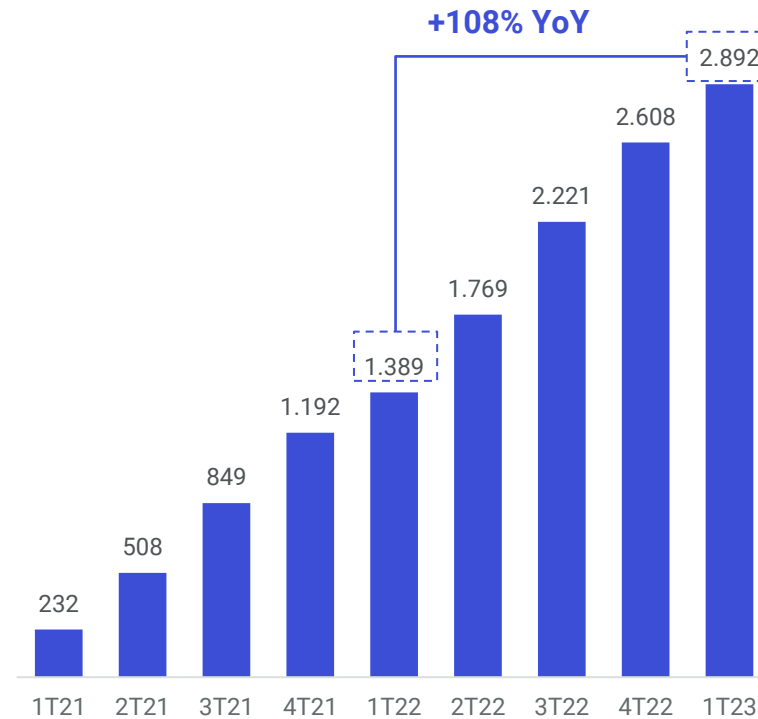
MATERIAL PUBLICITÁRIO

Crescimento

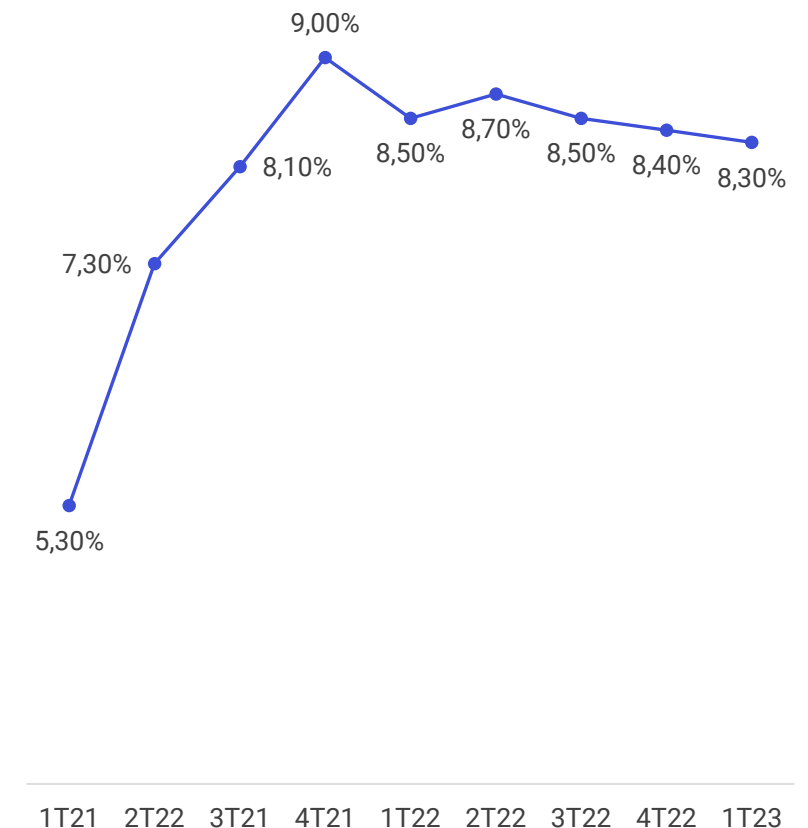
Número de Escolas



TPV² (R\$ milhões)



Take Rate Médio (%)



Fonte: Informações gerenciais da OISA Tecnologia e Serviços LTDA..

1) Year over Year (Ano a Ano) (YOY); 2) Total Payment Value (Valor Total do Pagamento) (TPV); 3) Take Rate (Taxa)

13

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Perfil das escolas isaac



Escolas Particulares do **Ensino Básico**



Espalhadas por **Todos os Estados** do Brasil



Mensalidade Média de **R\$534,0**



Média de **399 Alunos** por Escola

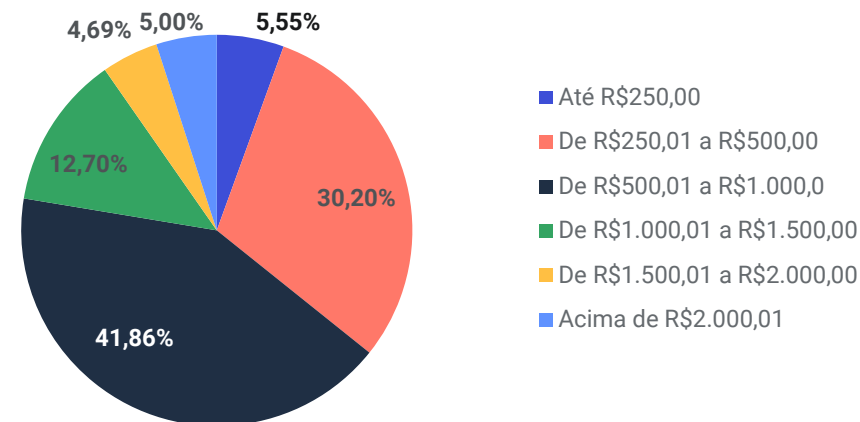


Alto Nível de Satisfação:
78 NPS e Churn de **0,6% ao Mês**

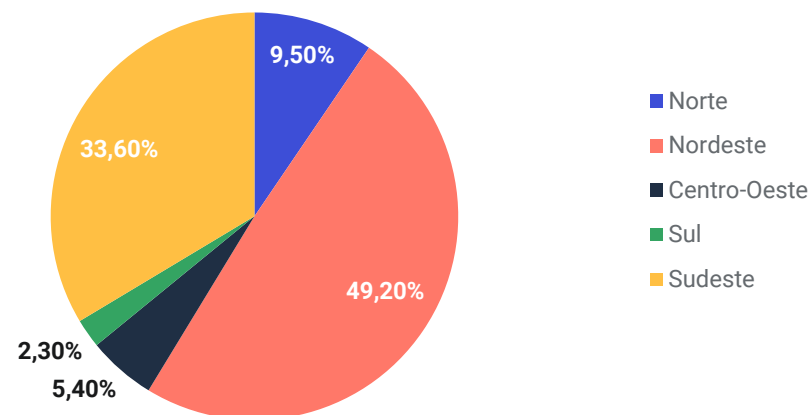
Fonte: OISA Tecnologia e Serviços LTDA..

(1) Relatório de análise da carteira de recebíveis da OISA Tecnologia e Serviços Ltda., elaborado pela KPMG Corporate Finance Ltda., datado de 19 de junho de 2023. Data Base: 31 de março de 2023

Distribuição do TPV (R\$) por Faixa de Mensalidade (1)



Distribuição do TPV (R\$) por Região



LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

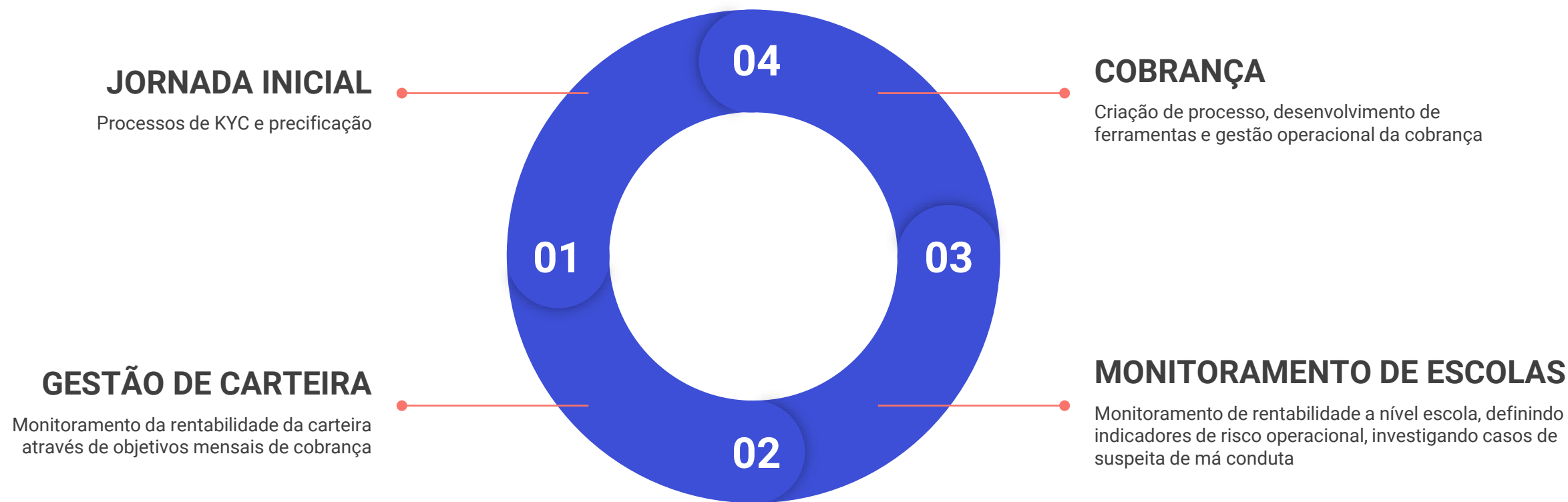
AGENDA

1. Isaac
- 2. Operacional**
3. Análise de Carteira Isaac
4. Estrutura do FIDC
5. Termos & Condições
6. Fatores de Risco
7. Contatos

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

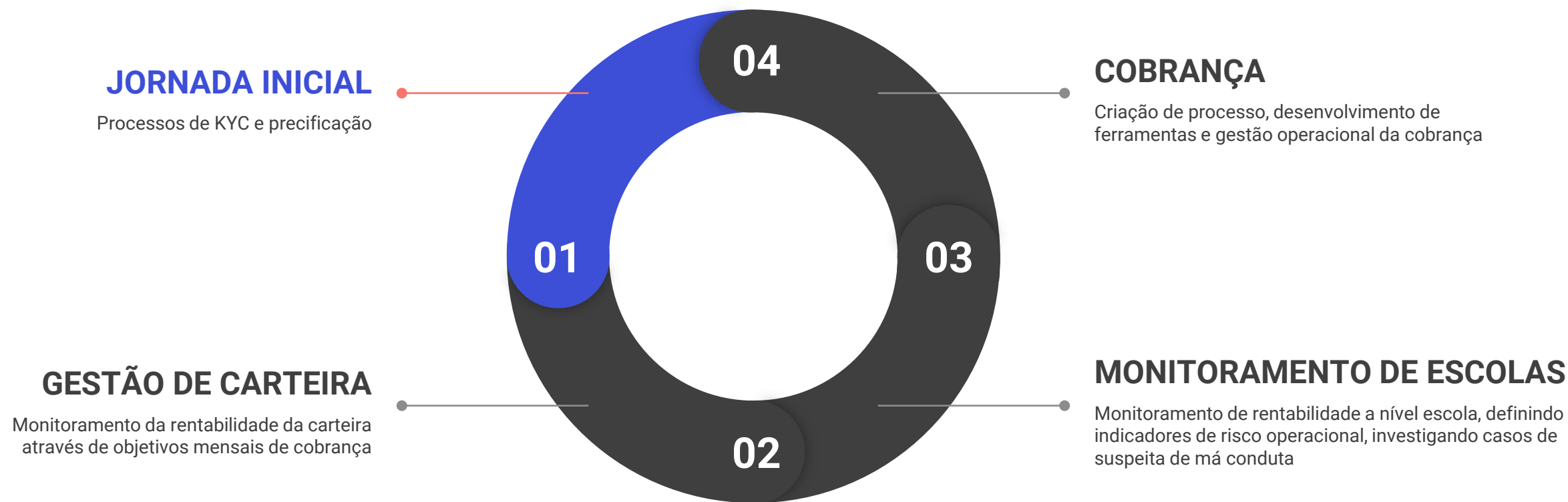
MATERIAL PUBLICITÁRIO

Pilares da Operação



MATERIAL PUBLICITÁRIO

Pilares da Operação



MATERIAL PUBLICITÁRIO

Jornada Inicial

Análise de KYC



Processo e Scorecard Desenvolvido com Base Circular BACEN nº 3.978



Escolas Classificadas em Diferentes Níveis de Risco de Acordo com a Pontuação do **Scorecard**



Análises Feitas em bancos de dados e órgãos de proteção ao crédito, como BigDataCorp e Serasa, e na Receita Federal do Brasil

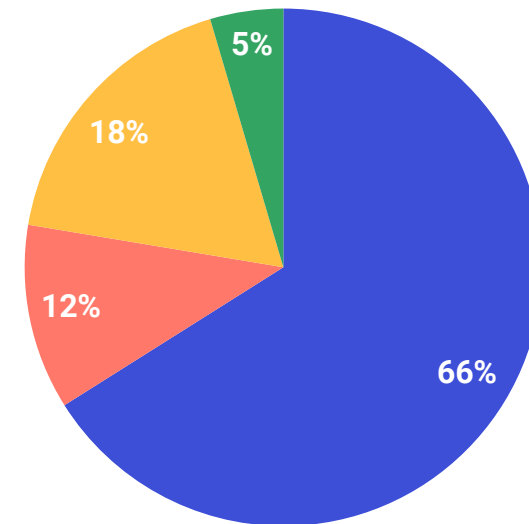


Renovação de KYC Periódica e de acordo com a Classificação de Risco da escola atribuída pelo Isaac

Fonte: OISA Tecnologia e Serviços LTDA.. | Nota: Data base: Março/23.

Resultados das Análises Realizadas

■ Baixo Risco ■ Alto Risco ■ Médio Risco ■ Vedado



Total: 2.651

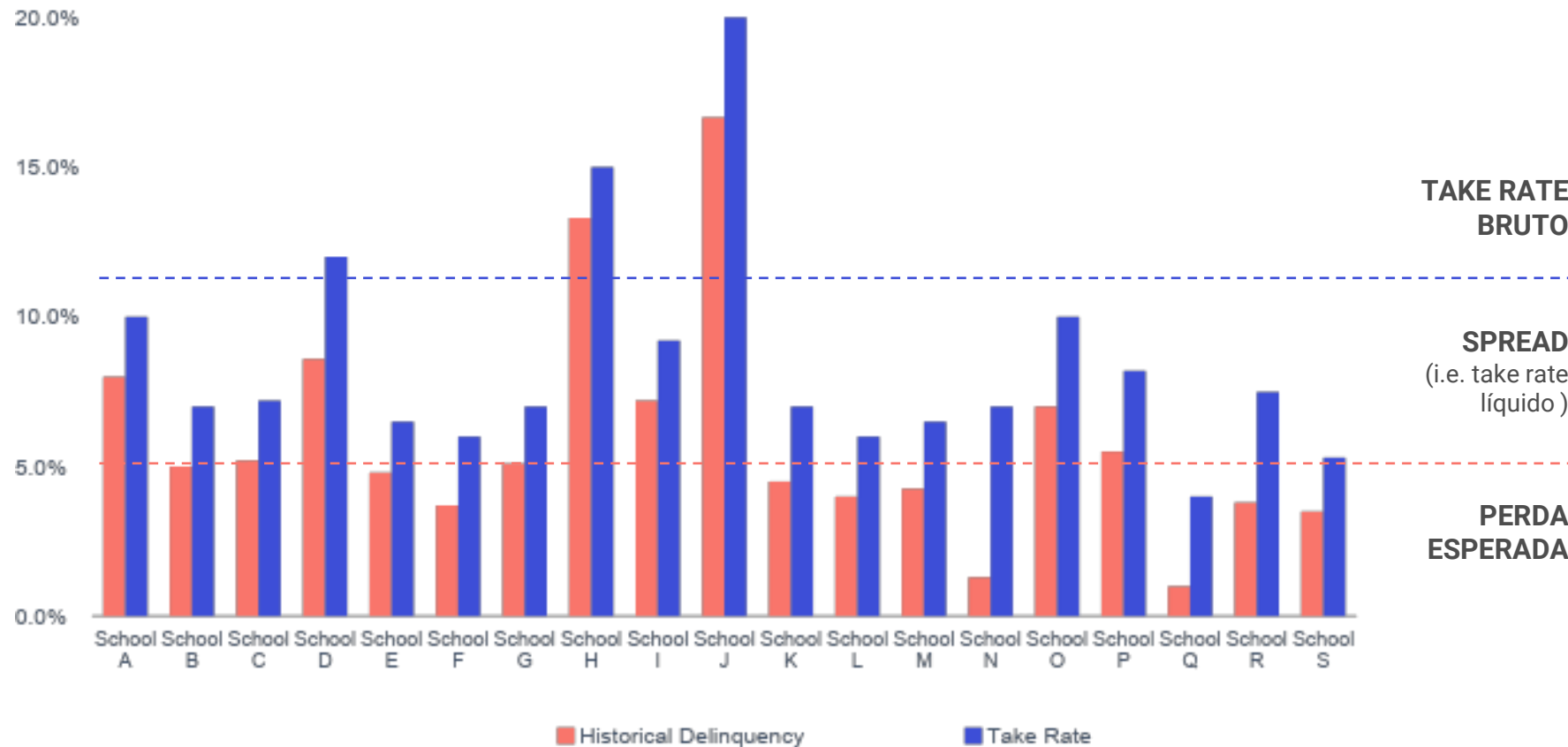
LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Jornada Inicial

Precificação (exemplificação)

Definimos preço (take-rate) individual para cada escola



- ✓ Custo com pagamentos
- ✓ Custo de cobrança
- ✓ Custo de servir
- ✓ Custo de funding
- ✓ Fator de risco macro
- ✓ Retorno target

Fonte: OISA Tecnologia e Serviços LTDA..

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Jornada Inicial

Precificação

Histórico
Proprietário dos
Nossos ERPs



+20

Anos de Histórico



+2K

Escolas



+300K

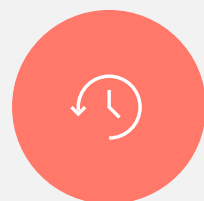
Alunos



+65M

Pagamentos Processados

Histórico
Proprietário da
Operação isaac



3

Anos de Histórico



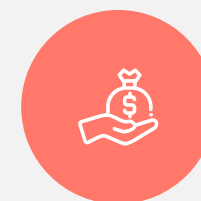
+1,4K

Escolas



+450K

Famílias



+4,8M

Pagamentos Processados

Fonte: OISA Tecnologia e Serviços LTDA. | Nota: Data base: Junho/23

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Jornada Inicial

Precificação

Novas Escolas

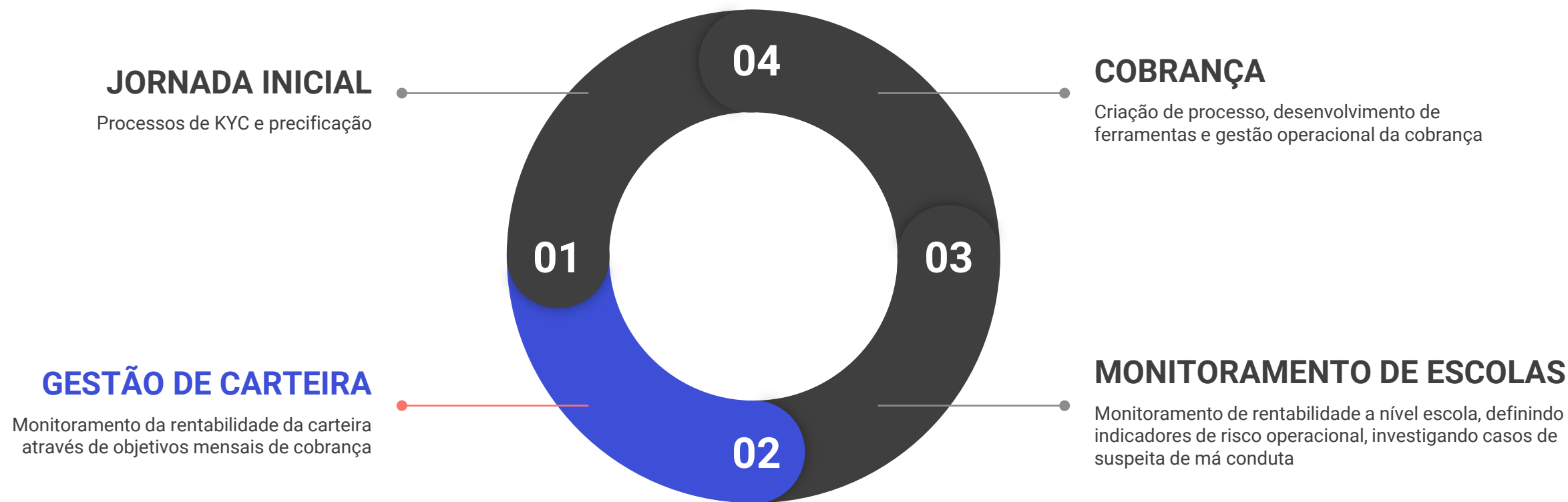
- **Volume:**
~15% do TPV Operado em 2023¹
- **Metodologia:**
K-nearest Neighbors (KNN) + CatBoost (Árvores de Decisão)
- **Variáveis:**
 - Tamanho da Escola
 - Mensalidade Média
 - Histórico de Inadimplência Último Ano
 - Histórico Mensal Inadimplência Ano Corrente
 - Variáveis Macroeconômicas
- **Versão do Modelo:**
 - Versão 1 do Modelo
 - Próxima Versão em Produção com Refinamentos Técnicos e uso de Mais Dados

Renovação

- **Volume:**
~85% do TPV Operado em 2023
- **Metodologia:**
CatBoost (Árvores de Decisão)
- **Variáveis:**
 - Dados Granulares Reais de Pelo Menos 10 Meses de Operação da Escola
 - Risco dos Responsáveis Financeiros
 - Variáveis Macroeconômicas
- **Versão do Modelo:**
 - Versão 2 do Modelo Recém Entregue

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Pilares da Operação

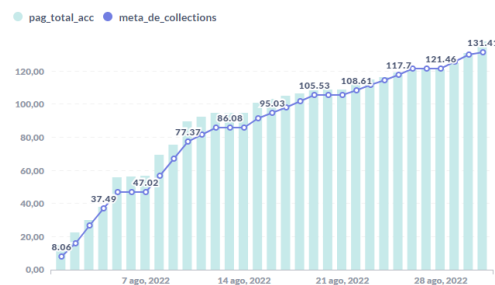


MATERIAL PUBLICITÁRIO

Gestão de Carteira¹

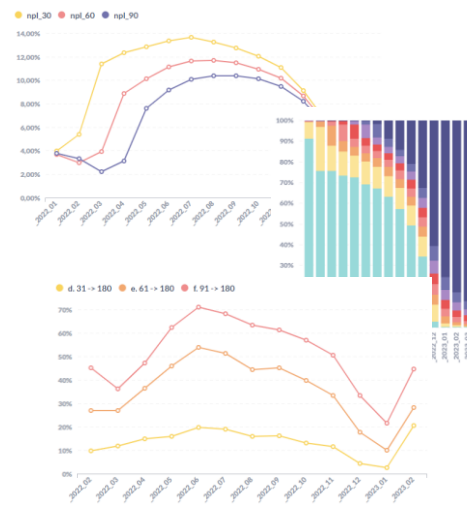
1

A partir do objetivo de inadimplência do portfólio ao final do ciclo, definimos metas operacionais da empresa



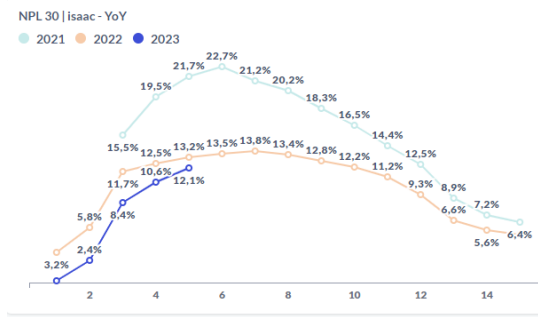
2

Acompanhamos as principais métricas de performance de portfólio (NPL² 30/60/90 e efic)



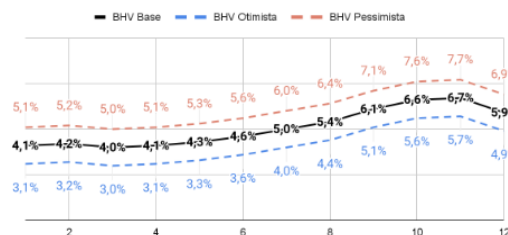
3

Temos benchmark em tempo real da performance do mercado via nossa base proprietária



4

Utilizamos modelos para prever performance esperada do portfólio

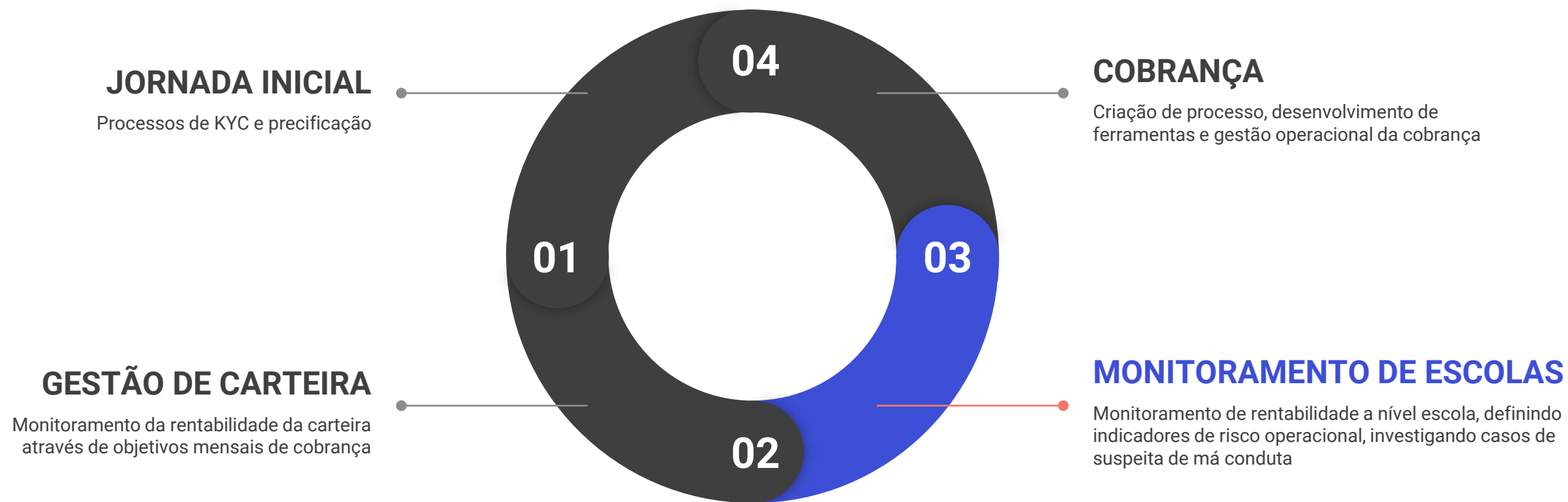


Fonte: OISA Tecnologia e Serviços LTDA | Notas: Data base: Junho/23; (1) Gráficos meramente ilustrativos ; (2) Non Performing Loans (Empréstimos Inadimplentes) (NPL)

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

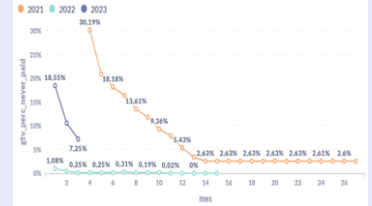
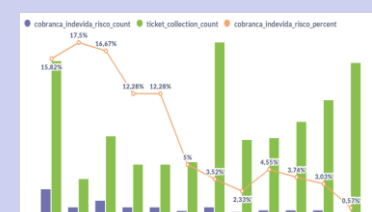
Pilares da Operação



MATERIAL PUBLICITÁRIO

Monitoramento a Nível Escola¹

Temos métricas no nível escola que geram alertas de desvios de rentabilidade...

Métrica	Risco Mitigado	Exemplo
Non Performing Loans ²	Alterações no perfil de risco da carteira da escola	
First Payment Default ³	Presença de alunos "fantasma"	
Cobranças Indevidas	Recebimento pela escola	

... e tomamos ação sobre escolas críticas

de Escolas por Desfecho Após Avaliação em Casos Críticos

Encerramento da Parceria

33

Manter Parceria com Condicionantes

14

Manter Parceria

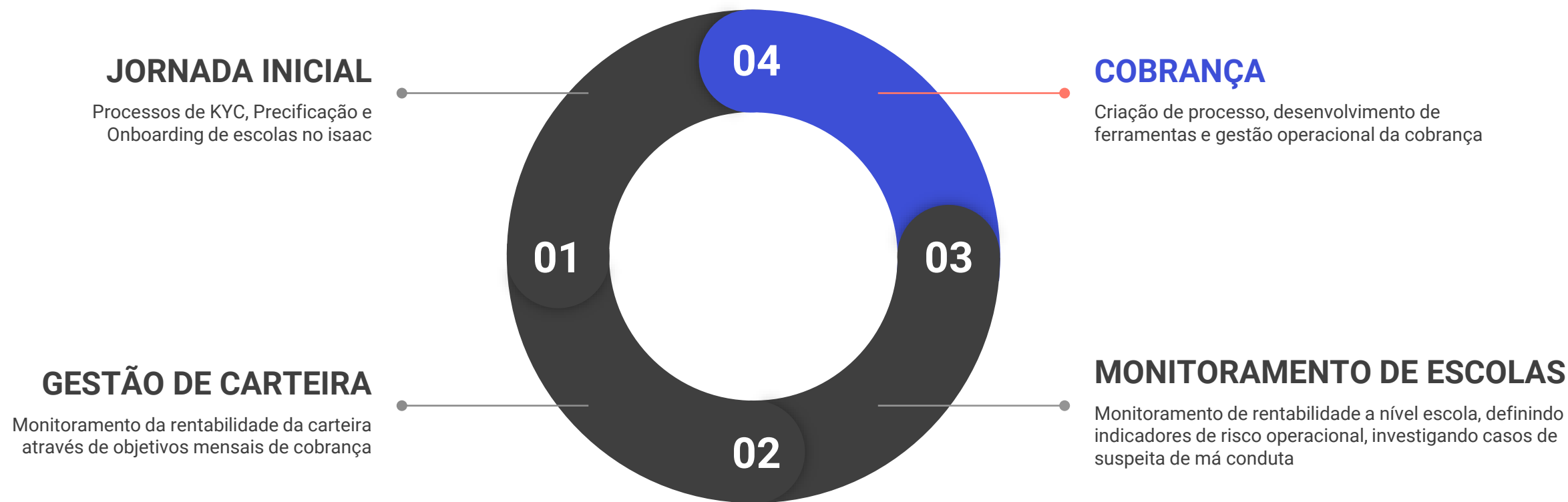
21

Fonte: OISA Tecnologia e Serviços LTDA. Nota: Data base: Maio/23. Notas: (1) Gráficos meramente ilustrativo (2) Non Performing Loans (Empréstimos Inadimplentes); (3) First Payment Default (Inadimplência do Primeiro Pagamento);

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Pilares da Operação



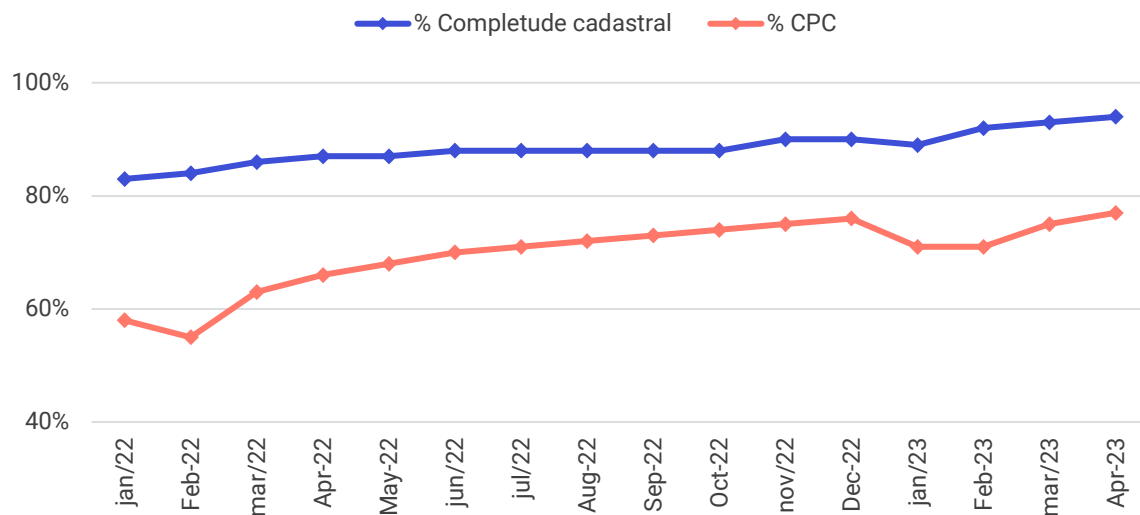
MATERIAL PUBLICITÁRIO

Cobrança



Ações para Prevenção do Atraso

- Enriquecimento Cadastral com Parceiros Externos para Maximização do Contato com a Pessoa Certa (CPC)
- Disponibilização dos Boletos na Plataforma Web dos Responsáveis Financeiros (meu isaac) e via E-mail
- Envio de Lembretes para Pagamento via SMS e E-mail



Fonte: OISA Tecnologia e Serviços LTDA..



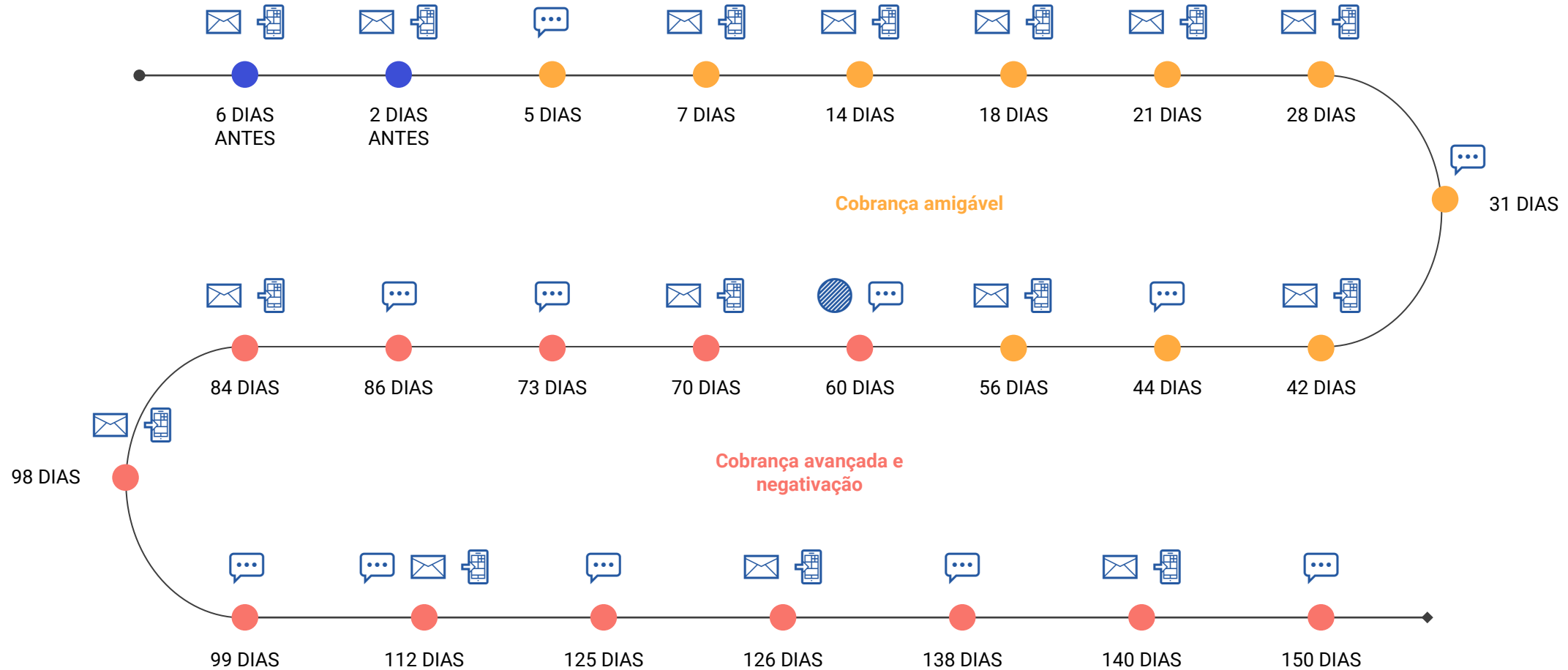
Ações para Correção do Atraso

- Réguas de Cobrança Multicanal
- Campanhas de Negociações Entre Diferentes Canais
- **Negativação** das Dívidas no Serasa após 60 Dias
- **Travas de Rematrícula** para Alunos Inadimplentes
- Estruturas de Teste A/B para Políticas e Réguas

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Régua de Cobrança

-  E-mail
-  WhatsApp
-  SMS
-  Negativação



Fonte: OISA Tecnologia e Serviços LTDA.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

AGENDA

1. Isaac
2. Operacional
- 3. Análise de Carteira Isaac**
4. Estrutura do FIDC
5. Termos & Condições
6. Fatores de Risco
7. Contatos

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Histórico da Originação



R\$5.617,00

Ticket Médio Contrato



0,98%

Concentração Maior Escola



6,78%

Concentração 10 Maiores Escolas



R\$533,00

Valor Médio das Mensalidades



3,94%

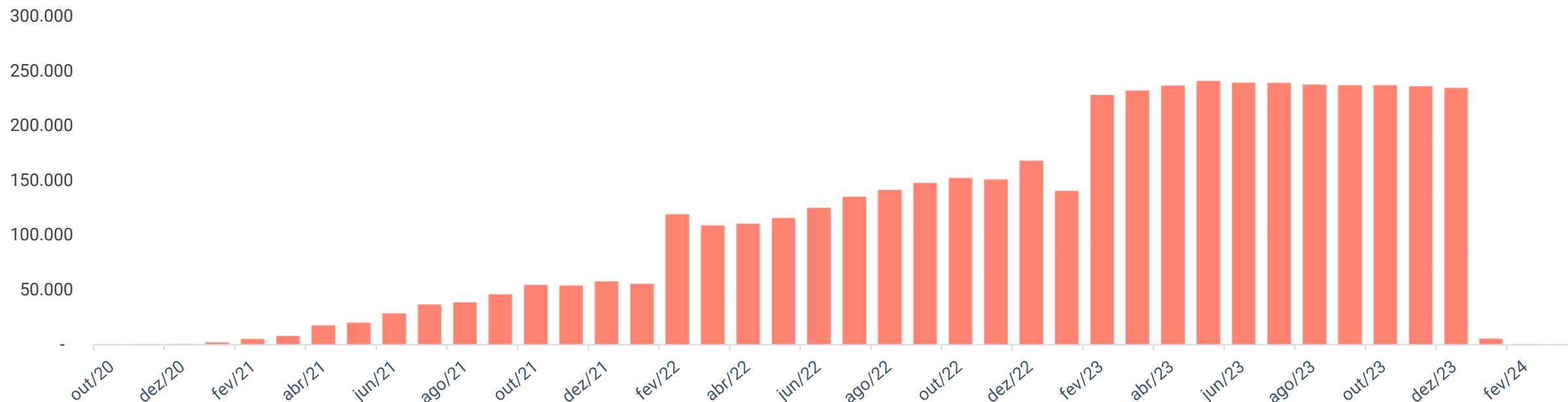
Concentração 5 Maiores Escolas



20,82%

Concentração 50 Maiores Escolas

Valor Total dos Recebíveis – R\$(000)

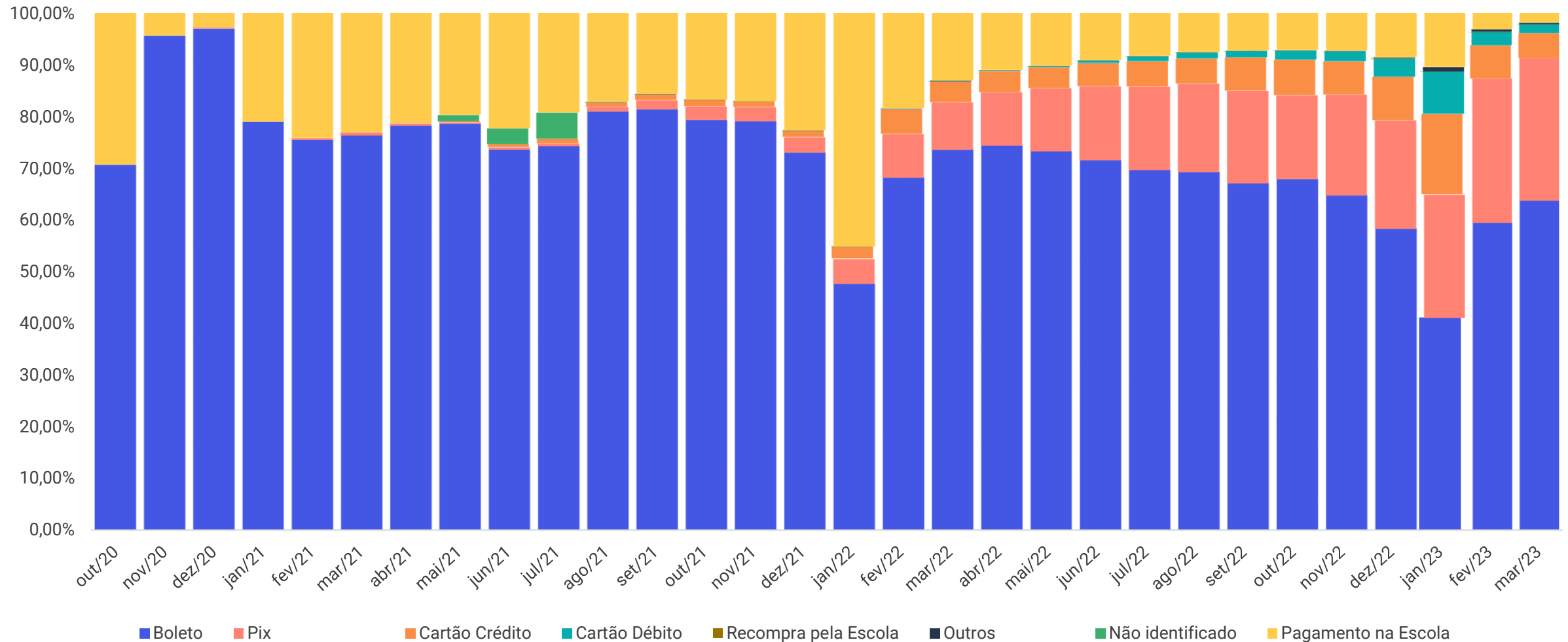


Fonte: Relatório de análise da carteira de recebíveis da OISA Tecnologia e Serviços Ltda., elaborado pela KPMG Corporate Finance Ltda., datado de 19 de junho de 2023. Data Base: 31 de março de 2023

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Tipos de Recebimento



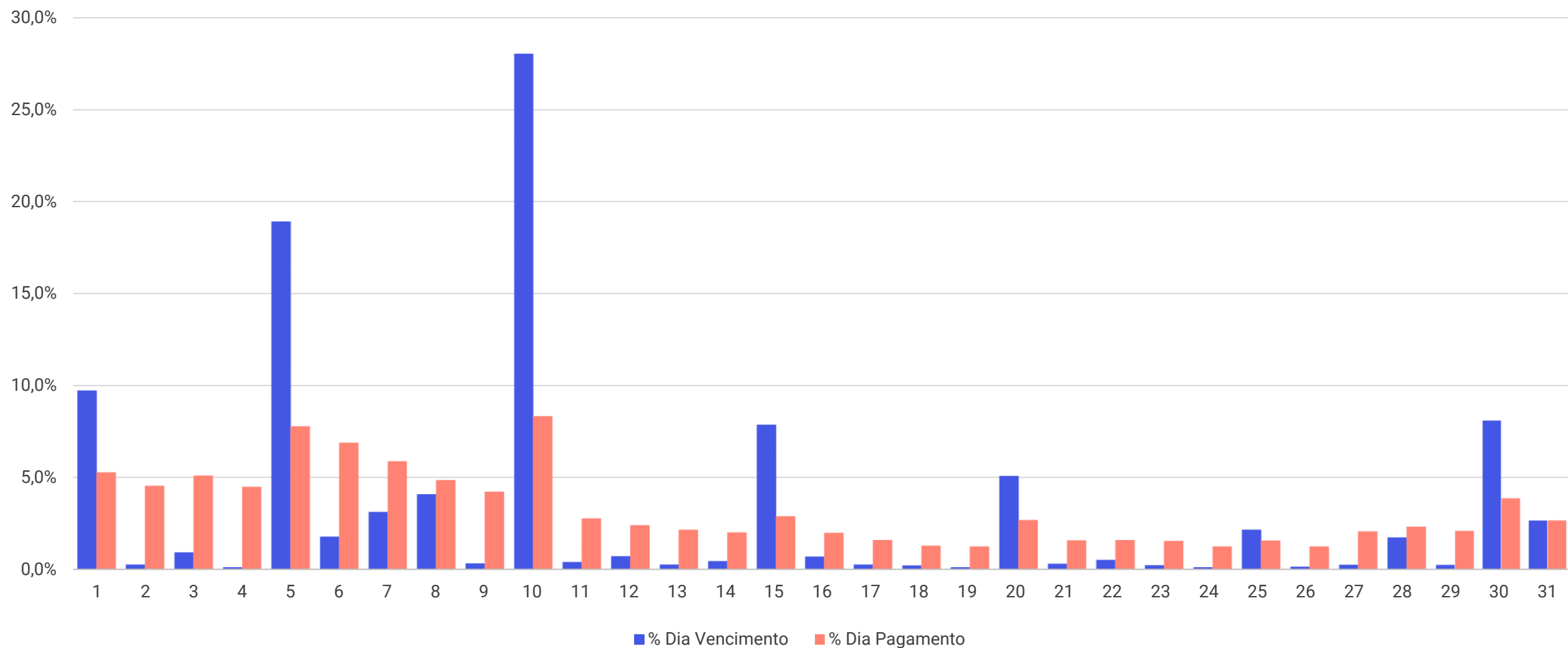
Fonte: Relatório de análise da carteira de recebíveis da OISA Tecnologia e Serviços Ltda., elaborado pela KPMG Corporate Finance Ltda., datado de 19 de junho de 2023. Data Base: 31 de março de 2023

31

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fluxo de Recebimento



Fonte: Relatório de análise da carteira de recebíveis da OISA Tecnologia e Serviços Ltda., elaborado pela KPMG Corporate Finance Ltda., datado de 19 de junho de 2023. Data Base: 31 de março de 2023

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Matriz de Adimplência por Safras de Vencimento

Vencimento	Σ do Valor dos Recebíveis - R\$ (000)	Σ dos Recebíveis em Aberto - R\$(000)	Pagamentos								
			% Recebimento até 30 Dias	% Recebimento até 60 Dias	% Recebimento até 90 Dias	% Recebimento até 120 Dias	% Recebimento até 150 Dias	% Recebimento até 180 Dias	% Recebimento até 360 Dias	% Recebimento Total	% em aberto
out/20	14	1	15,59%	21,67%	56,01%	56,01%	59,91%	59,91%	67,72%	89,54%	10,46%
nov/20	477	1	90,75%	92,44%	93,35%	93,51%	93,91%	94,30%	94,90%	99,77%	0,23%
dez/20	526	1	96,11%	97,22%	97,24%	97,30%	97,50%	97,54%	98,29%	99,90%	0,10%
jan/21	2.057	70	62,06%	64,42%	65,44%	67,74%	69,29%	72,31%	90,76%	96,60%	3,40%
fev/21	5.461	272	65,60%	67,75%	69,52%	70,94%	72,46%	74,32%	90,74%	95,02%	4,98%
mar/21	8.065	394	65,29%	68,65%	70,45%	71,84%	73,44%	74,93%	92,76%	95,12%	4,88%
abr/21	17.739	879	64,98%	68,01%	69,71%	71,18%	72,75%	74,25%	92,16%	95,06%	4,94%
mai/21	20.272	892	73,16%	77,00%	79,22%	81,25%	83,06%	84,96%	94,72%	95,51%	4,49%
jun/21	28.991	1.570	70,75%	74,23%	76,31%	78,07%	79,84%	82,04%	92,62%	94,53%	5,47%
jul/21	37.198	2.037	70,48%	75,01%	77,20%	78,99%	81,42%	84,86%	92,71%	94,48%	5,52%
ago/21	38.967	1.959	78,47%	82,86%	85,08%	87,11%	89,77%	92,40%	94,06%	94,93%	5,07%
set/21	46.456	2.423	79,75%	83,53%	86,26%	89,17%	92,16%	93,05%	94,02%	94,76%	5,24%
out/21	55.185	2.833	80,29%	85,28%	88,64%	91,79%	92,84%	93,21%	93,83%	94,85%	5,15%
nov/21	54.492	2.586	86,43%	90,65%	93,10%	93,85%	94,09%	94,23%	94,66%	95,24%	4,76%
dez/21	58.301	2.823	88,29%	92,80%	93,65%	93,97%	94,09%	94,21%	94,68%	95,14%	4,86%
jan/22	56.021	1.130	86,54%	89,39%	90,57%	91,26%	91,69%	92,08%	96,14%	97,98%	2,02%
fev/22	119.647	5.625	71,17%	74,68%	76,05%	77,03%	77,79%	78,59%	93,21%	95,32%	4,68%
mar/22	109.373	5.068	80,92%	84,27%	85,38%	86,04%	86,62%	87,17%	95,06%	95,39%	4,61%
abr/22	111.205	4.899	82,00%	86,03%	87,06%	87,81%	88,53%	89,26%	95,61%		4,38%
mai/22	116.382	5.286	83,67%	86,63%	87,70%	88,52%	89,36%	89,99%			4,52%
jun/22	125.589	5.909	83,52%	86,51%	87,83%	88,78%	89,67%	90,86%			4,68%
jul/22	135.520	6.400	83,09%	86,92%	88,22%	89,30%	90,62%	92,44%			4,70%
ago/22	141.871	6.719	85,18%	88,42%	89,77%	91,18%	92,99%	94,66%			4,71%
set/22	148.073	7.099	86,24%	89,43%	91,07%	92,98%	94,69%	95,14%			4,75%
out/22	152.715	7.682	86,98%	90,55%	92,82%	94,49%	94,88%	95,00%			5,00%
nov/22	151.368	8.124	88,41%	92,21%	94,09%	94,52%	94,66%				5,34%
dez/22	168.381	9.568	89,21%	93,41%	94,14%	94,35%					5,65%
jan/23	140.861	5.767	93,79%	95,59%	95,93%						4,07%
fev/23	227.977	19.867	90,07%	91,33%							8,67%
mar/23	232.059	37.575	83,86%								16,14%
Outros	2.143.191	2.112.877									
Total	4.654.435	2.268.339									

Média - Adimplência	78,75%
Média - Ponderada	84,43%
Desvio Padrão	15,00%
Inadimplência	15,57%

Fonte: Relatório de análise da carteira de recebíveis da OISA Tecnologia e Serviços Ltda., elaborado pela KPMG Corporate Finance Ltda., datado de 19 de junho de 2023. Data Base: 31 de março de 2023

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

AGENDA

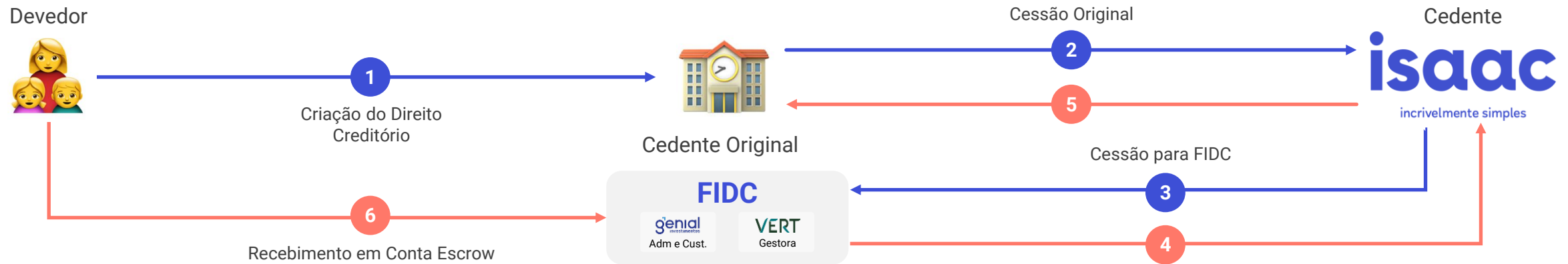
1. Isaac
2. Operacional
3. Análise de Carteira Isaac
- 4. Estrutura do FIDC**
5. Termos & Condições
6. Fatores de Risco
7. Contatos

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

FIDC isaac

Fluxo de Cessão e Recebimento



- 1 Escola e Responsáveis Financeiros dos Alunos ("RFs") firmam Contrato de Prestação de Serviços anual, em que a Escola presta serviços educacionais do ano letivo em troca do pagamento de anuidade a ser paga em parcelas mensais
- 2 Escola e isaac firmam Contrato de Cessão de Crédito e de Garantia de Recebimento anual em que escola cede para o isaac recebíveis presentes e futuros dos próximos 12 meses ("Direitos Creditórios")
- 3 Na Data de Cessão, isaac e FIDC firmam Termo de Cessão em que isaac cede os recebíveis do mês de referência para o FIDC
- 4 Na Data de Cessão, FIDC paga isaac pela cessão
- 5 isaac paga para escola pela cessão o montante equivalente ao valor dos Direitos Creditórios daquele mês, descontado de take rate ("Valor Garantido Mensal")
- 6 Responsáveis financeiros pagam mensalidade para o FIDC na Conta Escrow da Isaac na lugu controlada pelo Custodiante do FIDC. O custodiante concilia diariamente os recebimentos da Conta Escrow com as informações recebidas do isaac (Agente de Cobrança Extraordinário) e transfere para Conta do Fundo

Fonte: Regulamento e Contrato de Cessão. DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO. VIDE O REGULAMENTO E O CONTRATO DE CESSÃO PARA DETALHAMENTO COMPLETO.  Fluxo de Cessões  Fluxo de Pagamentos 35

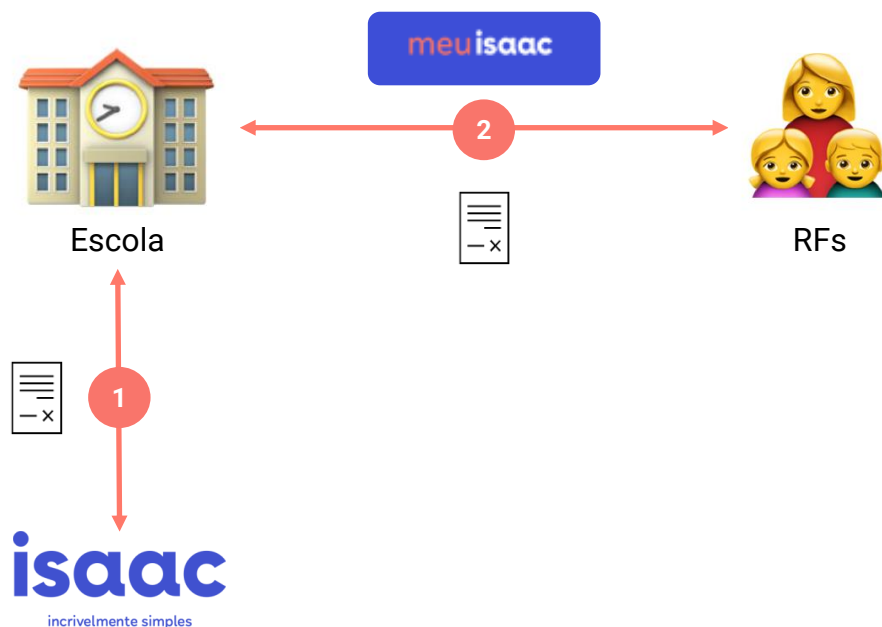
LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO" E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Direitos Creditórios

Documentos Comprobatórios

- 1 Contrato de Cessão de Crédito e Garantia de Recebimento, celebrado entre Escola e isaac
- 2 Confirmação por meio eletrônico, efetivada pelo Responsável Financeiro por meio do portal “meu isaac”, da relação entre Escola e Responsável Financeiro



Fonte: Regulamento, Contrato de Cessão e Isaac. DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO. VIDE O REGULAMENTO E O CONTRATO DE CESSÃO PARA DETALHAMENTO COMPLETO. Adicionalmente, informamos que os conceitos de “Documentos Comprobatórios” e de “Confirmação via Aplicativo” previstos acima não constam na versão vigente do Regulamento e serão incluídos na nova versão do Regulamento a ser aprovada em assembleia geral de cotistas do Fundo previamente à divulgação do anúncio de início da Oferta.

Confirmação via Aplicativo

Será gerado arquivo, em formato “PDF”, a partir da confirmação, por cada Devedor, por meio do aplicativo ‘meu isaac’:

- da existência da relação contratual entre o Devedor e a respectiva Cedente Original;
- do valor mensal da parcela da Anuidade e/ou do valor adicional decorrente da solicitação dos Serviços Extracurriculares, após a dedução do Desconto de Pontualidade, e das respectivas datas de vencimento; e
- da ciência, pelo Devedor, da possibilidade de cessão dos Direitos Creditórios pela Cedente Original a quaisquer terceiros.

A Confirmação via Aplicativo conterá as seguintes informações:

- a data e a hora da confirmação;
- o código de rastreio da confirmação;
- o número de identificação do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- a identificação do Aluno (nome completo);
- a identificação do Devedor (nome completo, número de CPF, endereços físico e eletrônico);
- a identificação da Cedente Original (denominação social e número de CNPJ);
- a identificação da relação contratual confirmada (serviços educacionais e/ou Serviços Extracurriculares prestados pela Cedente Original);
- o valor mensal da parcela da Anuidade e/ou do valor adicional decorrente da solicitação dos Serviços Extracurriculares, após a dedução do Desconto de Pontualidade; e
- as datas de vencimento dos boletos mensais.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Condições de Cessão e Critérios de Elegibilidade¹

- Média da taxa de *Take Rate* dos Direitos Creditórios Cedidos deverá ser igual ou superior à **7,5%**
- A taxa mínima de *Take Rate* de cada Direito Creditório Cedido deverá ser igual ou superior à **3,5%**
- Preço de Aquisição de cada Direito Creditório, conforme informado pelo Cedente, não poderá ser superior ao valor devido pelo Cedente à respectiva Cedente Original pela aquisição de tal Direito Creditório, nos termos do Contrato de Cessão
- Cedente Original operou no mínimo por **3** (três) meses com o Cedente
- Índice de Cobertura deverá ser igual ou superior a **1,00** (um inteiro), calculado no fechamento do último dia do mês anterior
- Limites de concentração dos Direitos Creditórios Cedidos, considerando-se a concentração por Escola
 - Maior Cedente Original da carteira do Fundo até **3%**
 - 5 maiores Cedentes Originais da carteira do Fundo até **6%**
 - 10 maiores Cedentes Originais da carteira do Fundo até **10%**
- Os Direitos Creditórios deverão ter prazo de vencimento igual ou inferior a **30** dias a contar da respectiva Data de Oferta e Aquisição de Direitos Creditórios
- Os Direitos Creditórios não poderão estar vencidos na respectiva Data de Oferta e Aquisição de Direitos Creditórios

Fonte: Regulamento e Contrato de Cessão.

Nota: (1) Informações simplificadas e não exaustivas. Investidores devem ler atentamente o regulamento e demais documentos Oferta para maiores detalhes.

Nota: (2): Informamos que determinadas condições de cessão e critérios de elegibilidade previstos acima não constam na versão vigente do Regulamento e serão incluídas na nova versão do Regulamento a ser aprovada em assembleia geral de cotistas do Fundo previamente à divulgação do anúncio de início da Oferta.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Mecanismos de Proteção e Amortização

- **Subordinação:**
 - a ser implementada através do acompanhamento do Índice de Cobertura
 - cotista subordinado só poderá realizar o resgate de suas cotas depois do fechamento de cada ciclo (março) e apuração do valor realizado de perda
- **2 Regimes de Amortização**
Efeitos na Ordem de Alocação de Recursos e na determinação da Meta de Amortização de Principal:
 - Pro Rata – regime adotado ordinariamente
 - Sequencial – regime adotado em caso de estresse
- **Reserva de Desalavancagem**
Correspondente à 30% dos Recursos dos Direitos Creditórios recebidos, caso o Regime de Renovação Controlada seja acionado
- **Reserva de Liquidez**
Equivalente ao valor necessário para fazer frente ao pagamento da próxima parcela de amortização das cotas públicas, constituída a partir de retenção de recursos iniciada (i) 30 dias antes da respectiva Data de Pagamento (para pagamento de Amortização de Principal) ou (i) 15 dias antes da respectiva Data de Pagamento (para pagamento de Remuneração)
- **Reserva de Despesas e Encargos**
Equivalente ao valor estimado para as despesas e os encargos referentes aos 3 próximos meses de atividade do Fundo
- **Índice de Perda de Safra Mensal , Índice de Recompra e Índice de Recebimento Geral**
Regulam os Eventos de Desenquadramento da Carteira – Tipo 1 ou Tipo 2

Fonte: Regulamento. DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO. VIDE O REGULAMENTO PARA DETALHAMENTO COMPLETO. Adicionalmente, informamos que os mecanismos relativos à forma de pagamento da amortização extraordinária, à Reserva de Desalavancagem, ao Índice de Perda de Safra Mensal, ao Índice de Recompra e ao Índice de Recebimento Geral previstos acima não constam na versão vigente do Regulamento e serão incluídos na nova versão do Regulamento a ser aprovada em assembleia geral de cotistas do Fundo previamente à divulgação do anúncio de início da Oferta.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Dinâmica do FIDC

01.

Observa Qual o Regime de Renovação dos Direitos Creditórios

Renovação Liberada

- Totalidade dos Recursos Provenientes do Pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos poderá ser Alocada para a Aquisição de Novos Direitos Creditórios

Renovação Controlada

- No máximo, 70% (Setenta por Cento) dos Recursos Provenientes do Pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos poderá ser Alocado para a Aquisição de Novos Direitos Creditórios

Renovação Suspensa

- Nenhum Recurso Proveniente do Pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos poderá ser Alocado para a Aquisição de Novos Direitos Creditórios

02.

Tipo de Evento de Desenquadramento

Evento Tipo 1

Evento Tipo 2

Fonte: Regulamento. DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO. VIDE O REGULAMENTO PARA DETALHAMENTO COMPLETO. Adicionalmente, informamos que os mecanismos previstos acima não constam na versão vigente do Regulamento e serão incluídos na nova versão do Regulamento a ser aprovada em assembleia geral de cotistas do Fundo previamente à divulgação do anúncio de início da Oferta.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Dinâmica do FIDC

Evento Tipo 1.

- **Índice de Perda de Safra Mensal** Acima do Percentual Previsto na Tabela Abaixo
- **Índice de Recebimento Geral** Abaixo de **75%** (setenta e cinco por cento)
- **Índice de Recompra** Acima de:
 - Da data de integralização ao 3º Mês: **15,00%**
 - 4º ao 6º mês: **10,00%**
 - 7º ao 9º mês: **10,00%**
 - A partir do 10 mês até o fim da operação: **5,00%**

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Índice de Perda de Safra Mensal	8,60%	13,70%	14,10%	15,80%	16,00%	17,00%	17,00%	16,90%	16,70%	14,80%	11,40%	10,50%

Fonte: Regulamento. DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO. VIDE O REGULAMENTO PARA DETALHAMENTO COMPLETO. Adicionalmente, informamos que o Índice de Perda de Safra Mensal, o Índice de Recompra e o Índice de Recebimento Geral previstos acima não constam na versão vigente do Regulamento e serão incluídos na nova versão do Regulamento a ser aprovada em assembleia geral de cotistas do Fundo previamente à divulgação do anúncio de início da Oferta.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Dinâmica do FIDC

Evento Tipo 2.

- **Índice de Perda de Safra Mensal** Acima do Percentual Previsto na Tabela Abaixo
- **Índice de Recebimento Geral** Abaixo de **65%** (sessenta e cinco por cento)
- **Índice de Recompra** Acima de:
 - Da data de integralização ao 3º Mês: **18,00%**
 - 4º ao 6º mês: **12,00%**
 - 7º ao 9º mês: **12,00%**
 - A partir do 10 mês até o fim da operação: **6,00%**

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Índice de Perda de Safra Mensal	9,90%	15,75%	16,25%	18,20%	18,40%	19,55%	19,55%	19,45%	19,20%	17,00%	13,10%	12,10%

Fonte: Regulamento. DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO. VIDE O REGULAMENTO PARA DETALHAMENTO COMPLETO. Adicionalmente, informamos que o Índice de Perda de Safra Mensal, o Índice de Recompra e o Índice de Recebimento Geral previstos acima não constam na versão vigente do Regulamento e serão incluídos na nova versão do Regulamento a ser aprovada em assembleia geral de cotistas do Fundo previamente à divulgação do anúncio de início da Oferta.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Dinâmica do FIDC

03.

Índice de Cobertura Sênior

$$\text{menor valor entre } \left[\begin{array}{l} (a) \text{Valor Presente dos Direitos Creditórios Até Data de Resgate} * \text{Fator de Ponderação de Direitos Creditórios (30\%)} \text{ e} \\ (b) \text{Valor Presente dos Direitos Creditórios Até Data de Resgate líquido de PDD} * \text{Fator de Ponderação Sênior (75\%)} \end{array} \right] \\ + \\ \frac{\text{valor das Disponibilidades} + \text{Letras Financeiras}}{\text{Saldo de Cotas Seniores em Circulação}}$$

04.

Índice de Perda de Safra Mensal

$$\frac{\text{Valor Presente Agregado dos Direitos Creditórios Inadimplidos da Safra Mensal em Questão que Estejam Vencidos há mais de 60 (Sessenta) Dias}}{\text{Valor Presente Agregado e Todos os Direitos Creditórios Cedidos da Safra Mensal em Questão}}$$

Fonte: Regulamento. DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO. VIDE O REGULAMENTO PARA DETALHAMENTO COMPLETO. Adicionalmente, informamos que a fórmula do Índice de Cobertura Sênior e o Índice de Perda de Safra Mensal previstos acima não constam na versão vigente do Regulamento e serão incluídos na nova versão do Regulamento a ser aprovada em assembleia geral de cotistas do Fundo previamente à divulgação do anúncio de início da Oferta.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Dinâmica do FIDC

05.

Índice de Recebimento Geral

$$\frac{\text{Valor Proveniente do Pagamento dos Direitos Creditorios Cedidos no Mes Calendario de Apuracao}}{\text{Valor de Face Agregado de Todos os Direitos Creditorios Cedidos com Data de Vencimento no Mes Calendario de Apuracao}}$$

06.

Índice de Recompra

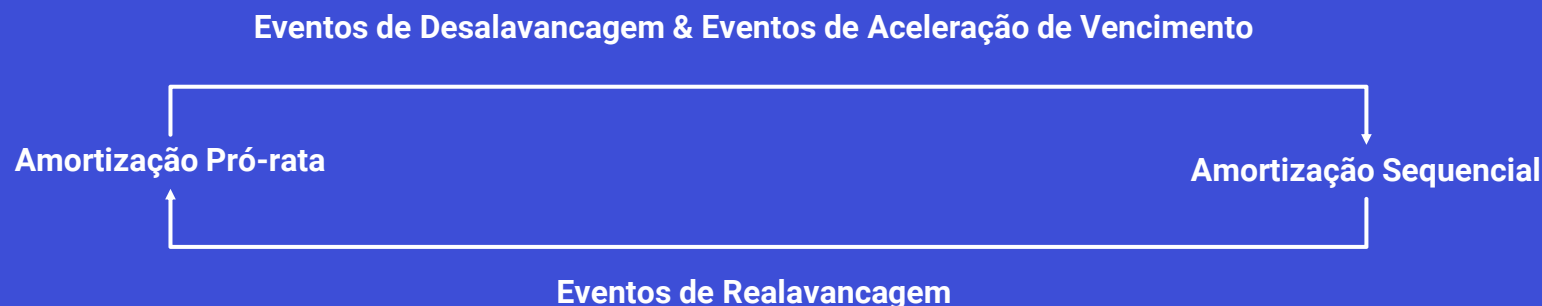
$$\frac{\sum_{i=1}^3 \text{Valor de Face Agregado de Todos os Direitos Creditorios Cedidos Comprados pelo Cedente nos Meses (i)}}{\sum_{i=1}^3 \text{Valor de Face Agregado de Todos os Direitos Creditorios Adquiridos pelo Fundo nos Meses (i)}}$$

Fonte: Regulamento. DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO. VIDE O REGULAMENTO PARA DETALHAMENTO COMPLETO. Adicionalmente, informamos que o Índice de Recompra e o Índice de Recebimento Geral previstos acima não constam na versão vigente do Regulamento e serão incluídos na nova versão do Regulamento a ser aprovada em assembleia geral de cotistas do Fundo previamente à divulgação do anúncio de início da Oferta.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Dinâmica do FIDC na Data de Pagamento



Amortização Pró-rata

- 1 Despesas Ordinárias
- 2 Recomposição de Reservas de Despesas e Encargos
- 3 Pagamento da Meta de Amortização Sênior
- 4 Pagamento da Meta de Amortização Mezanino
- 5 Recomposição da Reserva de Liquidez
- 6 Constituição da Reserva de Desalavancagem
- 7 Amortização Extraordinária da Subordinada Jr
- 8 Aquisição de Direitos Creditórios
- 9 Aquisição de Ativos Financeiros

Amortização Sequencial

- 1 Despesas Ordinárias
- 2 Recomposição de Reservas de Despesas e Encargos
- 3 Pagamento da Meta de Amortização Sênior
- 4 Pagamento da Meta de Amortização Mezanino, caso não existam mais Cotas Sênior em circulação
- 5 Amortização Extraordinária da Subordinada Jr, caso não existam mais Cotas Sênior e Mezanino em circulação
- 6 Aquisição de Ativos Financeiros

Fonte: Regulamento. DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO. VIDE O REGULAMENTO PARA DETALHAMENTO COMPLETO. Adicionalmente, informamos que previsão de alocação dos recursos para recomposição da Reserva de Desalavancagem não consta na versão vigente do Regulamento e será incluída na nova versão do Regulamento a ser aprovada em assembleia geral de cotistas do Fundo previamente à divulgação do anúncio de início da Oferta.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Mecanismo de Proteção do Crédito

Eventos de Retenção

Índice de Cobertura

A redução do Índice de Cobertura a nível inferior a 0,98 (noventa e oito centésimos) em 2 (duas) Datas de Verificação consecutivas ou em 4 (quatro) Datas de Verificação alternadas dentro de um período de 12 (doze) meses, desde que superior a 0,95 (noventa e cinco centésimos) em qualquer Data de Verificação.

Evento de Desenquadramento da Carteira

A ocorrência de um mesmo Evento de Desenquadramento da Carteira – Tipo 1 em 2 (dois) meses consecutivos ou em 3 (três) meses alternados dentro de um período de 12 (doze) meses.

Evento de Desenquadramento da Carteira

A ocorrência de qualquer Evento de Desenquadramento da Carteira – Tipo 1 em 3 (três) meses consecutivos ou em 5 (cinco) meses alternados dentro de um período de 12 (doze) meses.

Meta de Amortização

O não pagamento integral da Meta de Amortização referente às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino em até 5 (cinco) Dias Úteis após a respectiva Data de Pagamento, desde que a Amortização Pro Rata esteja em curso.

Eventos de Renovação Liberada

Índice de Cobertura

A verificação de que o Índice de Cobertura está em nível igual ou superior a 1,02 (um inteiro e dois centésimos).

Evento de Desenquadramento da Carteira

A verificação de que o Evento de Desenquadramento da Carteira – Tipo 1 foi Sanado

Meta de Amortização

O pagamento integral (1) da Meta de Amortização devida e não paga; e (2) da Meta de Amortização devida na Data de Pagamento subsequente à data da verificação do Evento de Retenção .

Fonte: Regulamento. DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO. VIDE O REGULAMENTO PARA DETALHAMENTO COMPLETO. Adicionalmente, informamos que os Eventos de Retenção e os Eventos de Renovação Liberada previstos acima não constam na versão vigente do Regulamento e serão incluídos na nova versão do Regulamento a ser aprovada em assembleia geral de cotistas do Fundo previamente à divulgação do anúncio de início da Oferta.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Mecanismo de Proteção do Crédito

Eventos de Desalavancagem

Índice de Cobertura

Redução do Índice de Cobertura a nível inferior a 0,95 (noventa e cinco centésimos) em qualquer Data de Verificação.

Evento de Desenquadramento da Carteira

Verificação de qualquer Evento de Desenquadramento da Carteira – Tipo 2

Meta de Amortização

O não pagamento integral da Meta de Amortização referente às Cotas Seniores em até 5 (cinco) Dias Úteis após a respectiva Data de Pagamento, desde que a Amortização Pro Rata esteja em curso, em 2 (duas) Datas de Pagamento consecutivas.

Eventos de Realavancagem

Índice de Cobertura

A verificação de que o Índice de Cobertura está em nível igual ou superior a 1,02 (um inteiro e dois centésimos).

Evento de Desenquadramento da Carteira

A verificação de que o Evento de Desenquadramento da Carteira – Tipo 2 foi Sanado

Meta de Amortização

O pagamento integral (1) da Meta de Amortização devida e não paga; e (2) da Meta de Amortização devida na Data de Pagamento subsequente à data da verificação do Evento de Desalavancagem.

Evento de Aceleração de Vencimento

1. A manutenção de um Evento de Retenção por 6 (seis) Datas de Pagamento consecutivas;
2. A manutenção da Amortização Sequencial por 3 (três) Datas de Pagamento consecutivas.

Fonte: Regulamento. DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO. VIDE O REGULAMENTO PARA DETALHAMENTO COMPLETO. Adicionalmente, informamos que os Eventos de Desalavancagem, Eventos de Realavancagem e Eventos de Aceleração de Vencimento previstos acima não constam na versão vigente do Regulamento e serão incluídos na nova versão do Regulamento a ser aprovada em assembleia geral de cotistas do Fundo previamente à divulgação do anúncio de início da Oferta.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Provisão para Devedores Duvidosos

- Os critérios de provisão para devedores duvidosos previstos neste Fundo foram definidos de acordo com a metodologia adotada pelo Cedente para o provisionamento dos Direitos Creditórios de sua titularidade.
- A metodologia de provisionamento foi confirmada pelo auditor independente responsável pelas demonstrações financeiras do Cedente.
- A Administradora efetuará a provisão fixo para todos os Direitos Creditórios Inadimplidos com data de vencimento entre janeiro (inclusive) e dezembro (inclusive) de um mesmo ano letivo, independentemente da quantidade de dias de atraso no seu pagamento.
- Caso, por qualquer motivo, os Direitos Creditórios Inadimplidos continuem em atraso após o encerramento do mês de março do ano imediatamente seguinte ao ano letivo ao qual se referem, a Administradora deverá dar baixa para prejuízo de tais Direitos Creditórios Inadimplidos do ano letivo anterior.

Fonte: Regulamento. DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO. VIDE O REGULAMENTO PARA DETALHAMENTO COMPLETO. Adicionalmente, informamos que os critérios de provisão para devedores duvidosos previstos acima não constam na versão vigente do Regulamento e serão incluídos na nova versão do Regulamento a ser aprovada em assembleia geral de cotistas do Fundo previamente à divulgação do anúncio de início da Oferta.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

AGENDA

1. Isaac
2. Operacional
3. Análise de Carteira Isaac
4. Estrutura do FIDC
- 5. Termos & Condições**
6. Fatores de Risco
7. Contatos

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Termos e Condições da Oferta

Instrumento	Isaac Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios
Cedente Original	Escolas Parceiras da isaac
Cedente, Originador e Agente de Cobrança Extraordinária	Oisa Tecnologia e Serviços Ltda. (“isaac”)
Coordenador Líder	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“XP”)
Gestora	Vert Gestora de Recursos Financeiros Ltda.
Administradora e Custodiante	Banco Genial S.A.
Instituição de Pagamento da Conta de Arrecadação (“Conta Escrow”)	Iugu Instituição de Pagamentos S.A.
Assessores Legais	Vidigal Neto Advogados e Pinheiro Guimaraes Advogados
Agência de Rating	Austin Rating Serviços Financeiros Ltda.

Fonte: Regulamento, Contrato de Distribuição e documentos da Oferta - Descrição simplificada para efeitos de apresentação. Vide o Regulamento do Fundo e documentos da Oferta para detalhamento completo.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Termos e Condições da Oferta

A META DE RENTABILIDADE DAS COTAS NÃO REPRESENTA E NÃO DEVE SER CONSIDERADA, SOB QUALQUER HIPÓTESE, PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE AOS INVESTIDORES. A META DE RENTABILIDADE DIVULGADA NÃO É LÍQUIDA DE IMPOSTOS.

Valor Total da Emissão	Até R\$75.000.000,00
Quantidade de Cotas	75.000
Preço de Emissão das Cotas	R\$1.000,00, na data da 1ª integralização
Montante Mínimo da Oferta	50.000 cotas
Meta de Rentabilidade Sênior	CDI + Sobretaxa a ser definida em processo de <i>bookbuilding</i> , sujeita ao teto de 6,00%
Fator de Ponderação Sênior	75%
Público Alvo	Investidores Profissionais
Integralização Indicativo	2 Integralizações, à vista + 30 dias após a 1ª integralização
Prazo de Duração do Fundo	Indeterminado
Estrutura de Aquisição de Novos Direitos Creditórios	Estrutura Revolvente no Ativo, com previsão de aquisição de Direitos Creditórios ao longo do tempo
Estrutura de Emissão de Novas Cotas	Estrutura Revolvente no Passivo, com possibilidade de emissão de novas cotas, de forma a adequar o casamento de ativos e passivos do FIDC

Fonte: Regulamento, Contrato de Distribuição e documentos da Oferta - Descrição simplificada para efeitos de apresentação. Vide o Regulamento do Fundo e documentos da Oferta Restrita para detalhamento completo.

50

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Termos e Condições da Oferta

Periodicidade de Pagamento de Remuneração Cota Sênior	Mensal sem carência
Periodicidade de Amortização de Principal Cota Sênior	4 Parcelas, após o decurso do período de carência que se encerra após o 16º mês a contar da Data da 1ª Integralização, isso é, dezembro/24, janeiro/25, fevereiro/25 e março/25
Data de Resgate da Cota Sênior	20º Mês a contar da Data da 1ª Integralização
Amortização Extraordinária da Cota Subordinada Júnior	Apenas no mês de abril de cada ano poderá ocorrer Amortização Extraordinária, caso o Índice de Amortização Extraordinária seja igual ou superior a 1,00 (um inteiro), observadas as demais condições previstas no Regulamento
Índice de Amortização Extraordinária Sênior	$\frac{(\text{valor das Disponibilidades} + \text{Letras Financeiras}) * \text{Fator de Ponderação Sênior}}{(\text{saldo das Cotas Seniores em circulação})}$

Fonte: Regulamento, Contrato de Distribuição e documentos da Oferta - Descrição simplificada para efeitos de apresentação. Vide o Regulamento do Fundo e documentos da Oferta Restrita para detalhamento completo. Adicionalmente, informamos que as informações sobre a amortização extraordinária das cotas subordinadas juniores do Fundo e o Índice de Amortização Extraordinária não constam na versão vigente do Regulamento e serão incluídas na nova versão do Regulamento a ser aprovada em assembleia geral de cotistas do Fundo previamente à divulgação do anúncio de início da Oferta.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Termos e Condições da Oferta

- **Destinação dos Recursos**: Os recursos captados na Oferta serão utilizados pelo Fundo para a aquisição dos Direitos Creditórios, respeitado o disposto no Regulamento.
- **Revogação, Modificação, Suspensão ou Cancelamento da Oferta**: Nas hipóteses de revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta, os valores até então integralizados pelos Investidores Profissionais que fizerem jus ao reembolso serão devolvidos pelo Fundo, em moeda corrente nacional, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data da comunicação de revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta, sem qualquer acréscimo ou correção, sendo certo que o montante a ser reembolsado a cada Investidor Profissional será correspondente ao valor atualizado das Cotas Seniores por ele restituídas, após deduzidos todos os encargos devidos pelo Fundo.
- **Distribuição Parcial**: Será admitida a distribuição parcial das Cotas Seniores, sendo que a manutenção da Oferta está condicionada à colocação da quantidade mínima de 50.000 (cinquenta mil) Cotas Seniores ("**Quantidade Mínima**"). Uma vez subscrita a Quantidade Mínima, os recursos captados na Oferta poderão ser utilizados pelo Fundo para a aquisição dos Direitos Creditórios, respeitado o disposto no Regulamento. Na hipótese de distribuição parcial das Cotas Seniores, não haverá a captação de recursos pelo Fundo por meio de fontes alternativas.
 - Não sendo realizada a colocação da Quantidade Mínima durante o período de distribuição da Oferta, a Oferta será cancelada pela Administradora, que deverá comunicar imediatamente os Investidores Profissionais sobre o cancelamento da Oferta, mediante a divulgação de aviso na forma prevista no Regulamento.
 - Cada Investidor Profissional poderá, no boletim de subscrição das Cotas Seniores, condicionar a sua adesão à Oferta a que haja a distribuição **(a)** da totalidade das Cotas Seniores; ou **(b)** de uma quantidade de Cotas Seniores igual ou superior à Quantidade Mínima e inferior à quantidade total de Cotas Seniores. Não havendo a manifestação do Investidor Profissional, presumir-se-á o seu interesse em manter a totalidade das Cotas Seniores por ele subscritas.
 - Caso ocorra a distribuição parcial das Cotas Seniores, as Cotas Seniores que não forem efetivamente colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas pela Administradora.
 - Nas hipóteses acima, os valores até então integralizados pelos Investidores Profissionais que fizerem jus ao reembolso serão devolvidos pelo Fundo, em moeda corrente nacional, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, sem qualquer acréscimo ou correção, sendo certo que o montante a ser reembolsado a cada Investidor Profissional será correspondente ao valor atualizado das Cotas Seniores por ele restituídas, após deduzidos todos os encargos devidos pelo Fundo.

Fonte: Contrato de Distribuição e documentos da Oferta - Descrição simplificada para efeitos de apresentação. Vide o Regulamento do Fundo e documentos da Oferta Restrita para detalhamento completo.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Termos e Condições da Oferta

- **Revogação da Aceitação da Oferta pelo Investidor:** Sem prejuízo das hipóteses previstas nos itens “Revogação, Modificação, Suspensão ou Cancelamento da Oferta” e “Distribuição Parcial” do slide anterior, o Investidor Profissional não poderá revogar a sua aceitação da Oferta.
- **Pessoas Vinculadas:** Caso seja verificado, pelo Coordenador Líder, excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Cotas Seniores inicialmente ofertada, não será permitida a colocação das Cotas Seniores junto a Pessoas Vinculadas (conforme definidas no Contrato de Distribuição), observado o disposto abaixo.
 - A vedação prevista no acima não será aplicável **(a)** às instituições financeiras contratadas como formadores de mercado; **(b)** aos gestores de recursos e às demais entidades ou indivíduos sujeitos a regulamentação que exija a aplicação mínima de recursos em fundos de investimento para fins da realização de investimentos por determinado tipo de investidor, exclusivamente até o montante necessário para que a respectiva regra de aplicação mínima de recursos seja observada; e **(c)** caso, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente seja inferior à quantidade de Cotas Seniores inicialmente ofertada. Nas hipóteses das alíneas (a) e (b) acima, não haverá limitação da quantidade de Cotas Seniores que poderão ser subscritas por Pessoas Vinculadas. Na hipótese da alínea (c) acima, a colocação de Cotas Seniores para Pessoas Vinculadas ficará limitada ao necessário para perfazer a quantidade de Cotas Seniores inicialmente ofertada, desde que preservada a colocação integral, junto aos Investidores Profissionais que não sejam Pessoas Vinculadas, das Cotas Seniores por eles demandadas.

Fonte: Contrato de Distribuição e documentos da Oferta - Descrição simplificada para efeitos de apresentação. Vide o Regulamento do Fundo e documentos da Oferta Restrita para detalhamento completo.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Termos e Condições da Oferta

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista
1	Aviso ao Mercado	20/06
2	Início das apresentações de <i>Roadshow</i>	21/06
3	<i>Bookbuilding</i>	25/07
4	Divulgação do resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	25/07
5	Obtenção do registro da Oferta na CVM	26/07
6	Divulgação do anúncio de início da Oferta	26/07
7	Data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 1ª Série	03/08
8	Divulgação do anúncio de encerramento da Oferta	04/08

Fonte: **Aviso ao Mercado** e documentos da Oferta - **Descrição simplificada para efeitos de apresentação**. Vide o **Aviso ao Mercado** e documentos da Oferta para detalhamento completo.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

AGENDA

1. Isaac
2. Operacional
3. Análise de Carteira Isaac
4. Estrutura do FIDC
5. Termos & Condições
- 6. Fatores de Risco**
7. Contatos

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco

Os investimentos no Fundo apresentam riscos, notadamente, mas não se limitando a, aqueles abaixo indicados. Não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e os Cotistas, não podendo a Administradora, a Gestora, o Custodiante, o Agente de Cobrança Extraordinária ou os demais prestadores de serviços contratados pelo Fundo, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação ou perda de valor dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando da amortização ou do resgate das Cotas, nos termos do Regulamento. O investidor, antes de adquirir as Cotas, deve ler cuidadosamente o Regulamento, especialmente este capítulo 9, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento no Fundo.

Todo Cotista, ao ingressar no Fundo, deverá atestar, por escrito, estar ciente dos riscos de investimento nas Cotas e expressar sua concordância em, ainda assim, realizá-lo, por meio da assinatura do termo de ciência de risco e adesão ao Regulamento.

Riscos de mercado

Efeitos da política econômica do Governo Federal – O Fundo, os Direitos Creditórios Cedidos, os Ativos Financeiros, o Cedente, as Cedentes Originais e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, conseqüentemente, na economia do país. As medidas que poderão vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais, limitações no comércio exterior e alterações nas taxas de juros. Tais medidas para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal, poderão gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente o negócio, a condição financeira e os resultados do Cedente e das Cedentes Originais, a originação e o pagamento, pelos respectivos Devedores, dos Direitos Creditórios Cedidos e o interesse dos investidores na aquisição das Cotas.

Fatos extraordinários e imprevisíveis – A ocorrência de fatos extraordinários e imprevisíveis, no Brasil ou no exterior, incluindo eventos que modifiquem a ordem econômica, política ou financeira atual e influenciem, de forma relevante, os mercados em nível nacional ou internacional, como crises, guerras, desastres naturais, catástrofes, epidemias ou pandemias – como a pandemia da COVID-19 – poderá ocasionar a desaceleração da economia, a diminuição dos investimentos e a inutilização ou, mesmo, redução da população economicamente ativa. Em qualquer desses cenários, poderá haver (a) o aumento da inadimplência dos Devedores, afetando negativamente os resultados do Fundo; e/ou (b) a diminuição da liquidez dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como das Cotas, provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Descasamento de taxas – O Preço de Aquisição é definido a partir da aplicação de uma taxa de desconto sobre o valor dos respectivos Direitos Creditórios. As Cotas, por sua vez, serão valorizadas considerando-se as respectivas Metas de Rentabilidade e/ou Metas de Indexação previstas nos Suplementos. Uma vez que o pagamento da amortização e do resgate das Cotas decorre do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade das Metas de Rentabilidade e/ou das Metas de Indexação previstas nos Suplementos. Nessa hipótese, os Cotistas terão a rentabilidade de suas Cotas afetadas negativamente. O Fundo, a Administradora, a Gestora, o Custodiante e o Agente de Cobrança Extraordinária não prometem ou asseguram qualquer rentabilidade aos Cotistas.

Fonte: Regulamento.- **Descrição simplificada para efeitos de apresentação. Vide o Regulamento para detalhamento completo.** Adicionalmente, informamos que determinados fatores de risco não constam na versão vigente do Regulamento e serão incluídas na nova versão do Regulamento a ser aprovada em assembleia geral de cotistas do Fundo previamente à divulgação do anúncio de início da Oferta.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco

Rentabilidade dos Ativos Financeiros inferior à Meta de Rentabilidade e/ou à Meta de Indexação – A parcela do Patrimônio Líquido não aplicada nos Direitos Creditórios será aplicada em Ativos Financeiros, os quais poderão apresentar valoração efetiva inferior às Metas de Rentabilidade e/ou às Metas de Indexação das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino. Uma vez que o pagamento da amortização e do resgate das Cotas decorre do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade das Metas de Rentabilidade e/ou Metas de Indexação previstas nos Suplementos. Nessa hipótese, os Cotistas terão a rentabilidade de suas Cotas afetada negativamente. O Fundo, a Administradora, a Gestora, o Custodiante e o Agente de Cobrança Extraordinária não prometem ou asseguram qualquer rentabilidade aos Cotistas.

Flutuação de preços dos Ativos Financeiros – Os preços e a rentabilidade dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações e poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez, alterações nas políticas de crédito, econômica e fiscal e notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, bem como de alterações na regulamentação sobre a precificação dos referidos ativos. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade dos Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores aos de sua emissão ou contabilização inicial, afetando negativamente a rentabilidade das Cotas.

Fatores macroeconômicos – Como o Fundo aplica os seus recursos preponderantemente nos Direitos Creditórios Cedidos, o mesmo dependerá da solvência dos respectivos Devedores para realizar a amortização e o resgate das Cotas, nos termos do Regulamento. A solvência dos Devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Na ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento do inadimplemento dos Direitos Creditórios Cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Cálculo da Remuneração antes das Datas de Pagamento da Remuneração – A Gestora deverá determinar os Valores Unitários de Referência Corrigidos Antes da Amortização e os respectivos Limites Superiores de Remuneração nas Datas de Envio do Relatório de Gestão. Como, potencialmente, nem todos os dados necessários para determinação de tais parâmetros estarão disponíveis nas Datas de Envio do Relatório de Gestão, o Regulamento prevê formas de determinação de tais parâmetros utilizando-se as informações então disponíveis. Como não há garantia de que os valores determinados conforme os mecanismos previstos no Regulamento coincidirão com os valores que seriam determinados caso todas as informações de mercado estivessem disponíveis, tampouco serão devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre o Fundo e os Cotistas caso tais valores não coincidam, a efetiva rentabilidade dos Cotistas poderá diferir dos parâmetros anteriormente apurados.

Riscos de crédito

Pagamento condicionado das Cotas – As principais fontes de recursos do Fundo para efetuar a amortização e o resgate das Cotas decorrem do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo. Portanto, os Cotistas somente receberão recursos, a título de Remuneração e Amortização de Principal, se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem. Após o recebimento dos valores decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança extrajudicial ou judicial dos referidos ativos, o Fundo poderá não dispor de outros recursos para efetuar o pagamento aos Cotistas.

Fonte: Regulamento.- **Descrição simplificada para efeitos de apresentação. Vide o Regulamento para detalhamento completo. Adicionalmente, informamos que determinados fatores de risco não constam na versão vigente do Regulamento e serão incluídas na nova versão do Regulamento a ser aprovada em assembleia geral de cotistas do Fundo previamente à divulgação do anúncio de início da Oferta.**

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco

Ausência de garantia das Cotas – As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, do Agente de Cobrança Extraordinária, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. O Fundo, a Administradora, a Gestora, o Custodiante e o Agente de Cobrança Extraordinária não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas Cotas. Os recursos para o pagamento da amortização e do resgate das Cotas provirão exclusivamente da carteira do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto. Ademais, a existência da classificação de risco das Cotas não representa garantia quanto aos resultados do Fundo, podendo, inclusive, tal classificação de risco ser alterada ao longo do prazo de duração do Fundo.

Risco de crédito dos Devedores – Conforme disposto no artigo 6º da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, as Cedentes Originais são proibidas de realizar, durante o ano letivo, a suspensão de provas escolares, a retenção de documentos escolares ou a aplicação de quaisquer outras penalidades pedagógicas aos Alunos por inadimplemento dos Devedores. O Fundo, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, o Agente de Cobrança Extraordinária, o Cedente e suas respectivas partes relacionadas não são responsáveis pelo pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ou pela solvência dos Devedores. Se os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, será necessária a adoção de medidas extrajudiciais, bem como poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais, para a recuperação dos Direitos Creditórios Inadimplidos, nos termos da Política de Cobrança. Não há garantia de que os referidos procedimentos extrajudiciais ou judiciais, conforme o caso, serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais para o Fundo e os Cotistas.

Renegociação de contratos e obrigações – Diante de fatos extraordinários e imprevisíveis, no Brasil ou no exterior, tais como os efeitos da crise sanitária, social e econômica decorrente da pandemia da COVID-19, é possível que se intensifiquem as discussões judiciais e extrajudiciais e a renegociação de contratos e obrigações, pautadas, inclusive, nas hipóteses de caso fortuito e/ou força maior previstas no Código Civil. Tais discussões, assim como a renegociação de contratos e obrigações, poderão alcançar os setores de atuação do Cedente e das Cedentes Originais ou, mesmo, os próprios termos e condições dos Direitos Creditórios, afetando os resultados do Fundo.

Lei do superendividamento – A Lei nº 14.181, de 1º de julho de 2021, também conhecida como “Lei do Superendividamento”, altera o Código de Defesa do Consumidor, entre outros, possibilitando a repactuação de dívidas de consumo de pessoas físicas consideradas superendividadas. No âmbito da repactuação de dívidas, a ser realizada de forma judicial ou extrajudicial, poderão ser adotadas medidas de dilação dos prazos e redução dos encargos ou da remuneração dos fornecedores, entre outras destinadas a facilitar o pagamento das dívidas. Não havendo conciliação entre os credores, o juiz competente poderá instaurar plano judicial compulsório. Uma vez que a prestação de serviços educacionais e Serviços Extracurriculares por cada Cedente Original é considerada uma relação de consumo, o fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos poderá ser afetado caso um ou mais Devedores sejam declarados superendividados. Nessa hipótese, o Fundo e os Cotistas poderão sofrer perdas patrimoniais.

Risco de crédito dos emissores ou contrapartes dos Ativos Financeiros – A parcela do Patrimônio Líquido não aplicada nos Direitos Creditórios Cedidos poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros poderão não ser honrados pelos respectivos emissores ou contrapartes, de modo que o Fundo teria que suportar tais prejuízos, afetando negativamente a rentabilidade das Cotas.

Fonte: Regulamento.- **Descrição simplificada para efeitos de apresentação. Vide o Regulamento para detalhamento completo.** Adicionalmente, informamos que determinados fatores de risco não constam na versão vigente do Regulamento e serão incluídas na nova versão do Regulamento a ser aprovada em assembleia geral de cotistas do Fundo previamente à divulgação do anúncio de início da Oferta.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco

Cobrança extrajudicial e judicial – No caso de inadimplemento dos Direitos Creditórios Cedidos e/ou dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos Direitos Creditórios Inadimplidos e dos Ativos Financeiros, o que poderá implicar perdas patrimoniais para o Fundo e os Cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais Direitos Creditórios Inadimplidos não tenha sucesso, o Agente de Cobrança Extraordinária avaliará, caso a caso, a viabilidade econômica da sua cobrança judicial, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e a probabilidade de êxito da demanda, em face do valor de cada Direito Creditório Inadimplido. Desse modo, considerando que o Fundo adquirirá Direitos Creditórios de baixo valor individual, poderá haver Direitos Creditórios Inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso e cuja cobrança judicial não se justifique do ponto de vista econômico. Adicionalmente, em caso de avaliação errônea do Agente de Cobrança Extraordinária sobre a inviabilidade econômica da cobrança judicial de qualquer Direito Creditório Inadimplido, o Fundo e os Cotistas poderão sofrer perdas.

Ainda, todos os custos e despesas incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo serão de inteira responsabilidade do Fundo e dos Cotistas, não estando a Administradora, a Gestora, o Custodiante e o Agente de Cobrança Extraordinária (este último estritamente no que se refere ao seu papel como prestador de serviços do Fundo), em conjunto ou isoladamente, obrigados a adiantar ou pagar qualquer dos referidos custos e despesas. A Administradora, a Gestora, o Custodiante, o Cedente e o Agente de Cobrança Extraordinária (este último estritamente no seu papel como prestador de serviços do Fundo), bem como seus administradores, empregados e demais prepostos, não são responsáveis por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelo Fundo e/ou pelos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento) de quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos e dos Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo.

O Fundo poderá ser condenado ao pagamento de verbas sucumbenciais no âmbito de eventual ação de cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, caso o juízo competente decida pela improcedência do pedido do Fundo no curso do referido processo ou de qualquer outra demanda a ele relacionada. Ainda, em caso de fraude por parte da respectiva Cedente Original, entre outros motivos, o Fundo poderá ser demandado judicialmente por cobrança indevida, trazendo prejuízos para o Fundo e os Cotistas.

Postergação da data de vencimento dos Direitos Creditórios Cedidos – Observado o disposto no Regulamento, notadamente o item 8.2.2 acima, havendo a solicitação pelos respectivos Devedores ao Agente de Cobrança Extraordinária, a data de vencimento dos Direitos Creditórios Cedidos poderá ser postergada. Como regra, a referida postergação da data de vencimento dos Direitos Creditórios Cedidos não será formalizada por meio de aditivo ao respectivo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, motivo pelo qual poderá ocorrer o descasamento entre as características dos Direitos Creditórios Cedidos constantes na base de dados do Fundo e as novas condições pactuadas. Adicionalmente, não há qualquer garantia de que a postergação da data de vencimento resultará no efetivo pagamento total ou parcial dos respectivos Direitos Creditórios Cedidos. Em qualquer hipótese, o Fundo poderá sofrer perdas e incorrer em custos adicionais para recuperar os Direitos Creditórios Cedidos, não sendo devida pela Administradora, pela Gestora, pelo Custodiante ou pelo Agente de Cobrança Extraordinária qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, aos Cotistas em decorrência desse fato.

Fonte: Regulamento.- **Descrição simplificada para efeitos de apresentação. Vide o Regulamento para detalhamento completo.** Adicionalmente, informamos que determinados fatores de risco não constam na versão vigente do Regulamento e serão incluídas na nova versão do Regulamento a ser aprovada em assembleia geral de cotistas do Fundo previamente à divulgação do anúncio de início da Oferta.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco

Ausência de coobrigação do Cedente ou das Cedentes Originais – O Cedente, seus controladores, sociedades por ele direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum não respondem pelo pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ou pela solvência dos Devedores. O Cedente é responsável pela existência, pela titularidade, pela legitimidade, pela legalidade, pela exigibilidade e pela correta formalização dos Direitos Creditórios Cedidos, de acordo com o previsto no Regulamento, no Contrato de Cessão e na legislação vigente. Além disso, o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos não conta com coobrigação ou garantia das Cedentes Originais. Assim, na hipótese de inadimplemento dos Direitos Creditórios Cedidos, poderá haver impacto negativo no patrimônio e na rentabilidade do Fundo.

Risco de Crédito do Cedente – Ocorrendo a Resolução da Cessão, o Cedente será obrigado a pagar ao Fundo o Preço de Resolução. Nos termos do Contrato de Cessão, o procedimento de Resolução da Cessão será realizado em um determinado prazo a contar da data em que for notificada ao Cedente a ocorrência de um ou mais Eventos de Resolução da Cessão. Assim, é possível que a carteira do Fundo mantenha Direitos Creditórios Cedidos sujeitos a um ou mais Eventos de Resolução da Cessão até que a respectiva Resolução da Cessão ocorra. Além disso, se, por qualquer motivo, o Cedente não cumprir a sua obrigação de pagar o Preço de Resolução, será necessária a adoção de medidas extrajudiciais ou judiciais pelo Fundo para recuperar o valor devido, não havendo garantia de que os referidos procedimentos serão bem-sucedidos. Em qualquer dessas hipóteses, o Fundo e os Cotistas poderão sofrer perdas patrimoniais.

Patrimônio Líquido negativo – Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça as suas obrigações.

Prioridade no resgate – Tendo em vista que o Fundo poderá emitir várias séries de Cotas Seniores e classes de Cotas Subordinadas Mezanino, com Prazos de Duração distintos, a preferência das Cotas Seniores para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, em relação às classes de Cotas Subordinadas Mezanino não será absoluta. Salvo em caso de liquidação do Fundo, os Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Mezanino das classes cujas Datas de Resgate sejam anteriores àquelas de determinadas séries de Cotas Seniores, poderão ter as suas Cotas Subordinadas Mezanino integralmente resgatadas antes do resgate de tais séries de Cotas Seniores, observada a ordem de alocação de recursos prevista no capítulo 16 do Regulamento.

Riscos de liquidez

Inexistência de mercado secundário ativo para negociação dos Direitos Creditórios – O Fundo se enquadra em modalidade de investimento diferenciada, devendo os potenciais investidores avaliar minuciosamente suas peculiaridades, que poderão eventualmente trazer consequências negativas para o patrimônio do Fundo ou tornar o investimento ilíquido. Não existe, atualmente, no Brasil, mercado secundário ativo para a negociação dos Direitos Creditórios. Portanto, caso, por qualquer motivo, seja necessária a venda dos Direitos Creditórios Cedidos, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda patrimonial para o Fundo e os Cotistas. Adicionalmente, nos termos do Contrato de Cessão, o Fundo somente poderá ceder os Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, mediante a autorização prévia e por escrito do Cedente.

Fonte: Regulamento.- **Descrição simplificada para efeitos de apresentação. Vide o Regulamento para detalhamento completo.** Adicionalmente, informamos que determinados fatores de risco não constam na versão vigente do Regulamento e serão incluídas na nova versão do Regulamento a ser aprovada em assembleia geral de cotistas do Fundo previamente à divulgação do anúncio de início da Oferta.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco

Falta de liquidez dos Ativos Financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada nos Direitos Creditórios poderá ser investida em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros poderão se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte dos respectivos emissores ou contrapartes), afetando os pagamentos pelo Fundo aos Cotistas.

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas ao término dos Prazos de Duração das respectivas séries ou classes ou em virtude da liquidação do Fundo. Os Cotistas somente terão liquidez no seu investimento no Fundo (a) por ocasião da amortização ou do resgate das suas Cotas, nos termos do Regulamento; ou (b) em caso de alienação das suas Cotas no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento e, especificamente, de fundos de investimento em direitos creditórios apresenta baixa liquidez, o que é agravado pelo fato de as Cotas somente poderem ser adquiridas por Investidores Autorizados, dificultando a sua venda ou ocasionando a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial aos Cotistas. Não há qualquer garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou do Agente de Cobrança Extraordinária em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas ou, mesmo, garantia de saída aos Cotistas.

Restrição à negociação das Cotas (ausência de prospecto) – O Fundo poderá realizar a distribuição das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino por meio de oferta pública com esforços restritos ou sujeita ao rito de registro automático, nos termos da regulamentação vigente aplicável. Em caso de realização de oferta pública com esforços restritos ou sujeita ao rito de registro automático destinada exclusivamente a investidores profissionais, o ofertante está desobrigado de preparar e disponibilizar o prospecto da oferta em questão. A não utilização do prospecto pode limitar o acesso às informações do Fundo pelos investidores. Além disso, em qualquer dessas hipóteses, os Cotistas estarão sujeitos a restrições de prazo e público alvo para negociar as suas Cotas nos mercados regulamentados.

Restrições à negociação de Cotas que não tenham sido integralizadas – As Cotas somente poderão ser negociadas no mercado secundário caso estejam devidamente integralizadas. Dessa forma, até que cumpram a sua obrigação de integralizar as Cotas, os Cotistas não poderão transferir as suas Cotas nem a obrigação de integralizá-las. Além disso, a não integralização tempestiva das Cotas conforme previsto no Regulamento e no respectivo Suplemento acarretará penalidades aos Cotistas inadimplentes, nos termos do item 13.9 do Regulamento. O descumprimento, pelos Cotistas, da sua obrigação de integralizar as Cotas tempestivamente impede a plena realização dos objetivos do Fundo e poderá causar prejuízos ao Fundo e aos Cotistas.

Riscos operacionais

Falhas operacionais – A aquisição, a cobrança e a conciliação dos Direitos Creditórios Cedidos dependem da atuação conjunta e coordenada da Administradora, da Gestora, do Custodiante, do Agente de Cobrança Extraordinária e do Cedente. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso os processos operacionais descritos no Regulamento, no Contrato de Cessão e nos contratos com os respectivos prestadores de serviços do Fundo venham a sofrer falhas técnicas ou sejam comprometidos pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados. Em caso de interrupção do procedimento de cobrança e conciliação dos Direitos Creditórios Cedidos, os resultados do Fundo poderão ser prejudicados, trazendo prejuízos aos Cotistas.

Fonte: Regulamento.- **Descrição simplificada para efeitos de apresentação. Vide o Regulamento para detalhamento completo. Adicionalmente, informamos que determinados fatores de risco não constam na versão vigente do Regulamento e serão incluídas na nova versão do Regulamento a ser aprovada em assembleia geral de cotistas do Fundo previamente à divulgação do anúncio de início da Oferta.**

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco

Trocas de informações – Dada a complexidade operacional própria das operações do Fundo, não há garantia de que a troca de informações entre o Cedente, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, o Agente de Cobrança Extraordinária e os demais prestadores de serviços do Fundo se dará livre de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, a cobrança e/ou a conciliação dos Direitos Creditórios Cedidos poderão ser adversamente afetadas, prejudicando o desempenho da carteira do Fundo e, conseqüentemente, os Cotistas.

Falhas ou interrupção dos serviços pelos prestadores contratados pelo Fundo – O funcionamento do Fundo depende da atuação conjunta e coordenada de uma série de prestadores de serviços, tais como a Administradora, a Gestora, o Custodiante e o Agente de Cobrança Extraordinária. Qualquer falha de procedimento, ineficiência ou interrupção na prestação dos serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Qualquer desses fatos poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Majoração de custos dos prestadores de serviços – Caso qualquer dos prestadores de serviços contratados pelo Fundo seja substituído, poderá haver um aumento dos custos do Fundo com a contratação de um novo prestador de serviços, afetando a rentabilidade do Fundo.

Documentos Comprobatórios eletrônicos – O lastro dos Direitos Creditórios Cedidos poderá ser representado por Documentos Comprobatórios em formato exclusivamente eletrônico, tais como as Confirmações via Aplicativo. Falhas operacionais nos sistemas de formalização, transmissão ou arquivo dos referidos Documentos Comprobatórios poderão dificultar ou inviabilizar o acesso a tais documentos pelo Custodiante. Assim, o Fundo poderá sofrer dificuldades no exercício pleno das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios Cedidos, incluindo na sua cobrança. Ademais, falhas nos processos de formalização, transmissão ou arquivo dos Documentos Comprobatórios eletrônicos poderão acarretar questionamentos quanto à validade dos respectivos Direitos Creditórios Cedidos ou à sua cessão ao Fundo, gerando prejuízos para o Fundo e os Cotistas.

Insuficiência dos Documentos Comprobatórios para a cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos – Nos termos do Contrato de Cessão, o Cedente obrigou-se a entregar, ao Custodiante ou a terceiro por ele subcontratado, os Documentos Comprobatórios referentes à totalidade dos Direitos Creditórios Cedidos. O Fundo e os Cotistas poderão sofrer prejuízos, caso, por qualquer motivo, o Cedente não cumpra a sua obrigação de entregar os Documentos Comprobatórios. Adicionalmente, é possível que os Documentos Comprobatórios entregues não sejam suficientes para instruir uma ação de execução de título extrajudicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos. Nesse caso, restaria ao Fundo a propositura de uma ação de conhecimento ou monitoria para a cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos. A cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos por meio de uma ação de conhecimento ou monitoria poderá ser mais demorada do que por meio de uma ação de execução, tendo em vista que será necessária a obtenção de uma sentença transitada em julgado favorável para a sua execução (ao passo em que, na ação de execução, a obtenção de tal sentença não seria necessária). Ainda, para a instrução da ação de cobrança, poderão ser necessários documentos e informações adicionais que não são regularmente enviados ao Fundo, no âmbito do Contrato de Cessão. A não apresentação ou a apresentação extemporânea desses documentos e informações adicionais poderá obstar a cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos. Assim, o Fundo poderá permanecer um longo período sem receber os recursos relativos aos Direitos Creditórios Inadimplidos ou, mesmo, nunca vir a recebê-los, prejudicando a rentabilidade e o pagamento da amortização e do resgate das Cotas.

Fonte: Regulamento.- **Descrição simplificada para efeitos de apresentação. Vide o Regulamento para detalhamento completo.** Adicionalmente, informamos que determinados fatores de risco não constam na versão vigente do Regulamento e serão incluídas na nova versão do Regulamento a ser aprovada em assembleia geral de cotistas do Fundo previamente à divulgação do anúncio de início da Oferta.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco

Guarda da documentação – O Custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, poderá subcontratar terceiro para realizar o depósito e a guarda dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios Cedidos. A terceirização desse serviço poderá dificultar a verificação da existência dos Direitos Creditórios Cedidos, caso venha a ser necessária, inclusive, no âmbito da cobrança extrajudicial ou judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos.

Verificação dos Documentos Comprobatórios por amostragem – Tendo em vista a significativa quantidade de Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo e a expressiva diversificação dos Devedores, o Custodiante ou terceiro por ele subcontratado, nos termos da regulamentação vigente, efetuará, em até 10 (dez) dias contados do seu efetivo recebimento, a verificação dos Documentos Comprobatórios por amostragem, nos termos do Anexo IV ao Regulamento. Considerando que a verificação dos Documentos Comprobatórios será realizada com base em uma amostra, somente após a respectiva Data de Oferta e Aquisição de Direitos Creditórios, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios Cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que obstará o pleno exercício pelo Fundo dos direitos decorrentes da titularidade dos referidos Direitos Creditórios Cedidos.

Entrega dos Documentos Comprobatórios pelo Cedente – Nos termos do Contrato de Cessão, o Cedente obrigou-se a entregar, ao Custodiante ou a terceiro por ele subcontratado, os Documentos Comprobatórios, em relação à totalidade dos Direitos Creditórios Cedidos, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da respectiva Data de Oferta e Aquisição de Direitos Creditórios. Eventual falha na entrega (inclusive em decorrência de qualquer dos Eventos de Insolvência) ou irregularidade nos Documentos Comprobatórios poderá atrasar ou dificultar a cobrança dos respectivos Direitos Creditórios Inadimplidos, causando prejuízos ao Fundo e aos Cotistas.

Monitoramento dos Eventos de Insolvência pela Administradora – A Administradora deve monitorar a ocorrência de qualquer Evento de Insolvência, em cada Data de Verificação, por meio do envio, pelo Cedente, de uma declaração atestando a inoccorrência dos Eventos de Insolvência e, a qualquer tempo, por meio de recebimento de comunicação encaminhada por terceiros interessados. Na hipótese de falhas da Administradora na identificação dos Eventos de Insolvência ou de ocorrência dos Eventos de Insolvência entre as Datas de Verificação, e/ou caso a Administradora não venha a ser notificada da ocorrência dos Eventos de Insolvência pelo próprio Cedente ou por terceiros, poderá haver atrasos na identificação de um Evento de Liquidação Antecipada. A Administradora não poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos que sejam causados aos Cotistas em decorrência de Eventos de Insolvência que ocorram entre as Datas de Verificação e/ou caso não seja notificada da sua ocorrência pelo Cedente ou por terceiros.

Monitoramento dos Eventos de Desenquadramento da Carteira – Tipo 1 e dos Eventos de Desenquadramento da Carteira – Tipo 2 pela Gestora – A Gestora deve monitorar a ocorrência de qualquer Evento de Desenquadramento da Carteira – Tipo 1 ou Evento de Desenquadramento da Carteira – Tipo 2, por meio do Relatório de Gestão. Na hipótese de falhas da Gestora na identificação dos Eventos de Desenquadramento da Carteira – Tipo 1 e dos Eventos de Desenquadramento da Carteira – Tipo 2 ou de ocorrência Eventos de Desenquadramento da Carteira – Tipo 1 e dos Eventos de Desenquadramento da Carteira – Tipo 2 entre as Datas de Verificação, poderá haver atrasos na identificação de um Evento de Desalavancagem ou de um Evento de Retenção. A Gestora não poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos que sejam causados aos Cotistas em decorrência de Eventos de Desenquadramento da Carteira – Tipo 1 e/ou de Eventos de Desenquadramento da Carteira – Tipo 2 que ocorram entre as Datas de Verificação.

Fonte: Regulamento.- **Descrição simplificada para efeitos de apresentação. Vide o Regulamento para detalhamento completo.** Adicionalmente, informamos que determinados fatores de risco não constam na versão vigente do Regulamento e serão incluídas na nova versão do Regulamento a ser aprovada em assembleia geral de cotistas do Fundo previamente à divulgação do anúncio de início da Oferta.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco

Monitoramento dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Realavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Retenção, dos Eventos de Renovação Liberada, dos Eventos de Avaliação e dos Eventos de Liquidação Antecipada – A adoção e a alteração dos regimes de amortização aplicáveis às Cotas depende do monitoramento e da identificação dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Realavancagem e dos Eventos de Aceleração de Vencimento. Eventuais falhas nesse processo poderão fazer com que o Fundo mantenha o regime de amortização incorreto, acarretando perdas para os Cotistas. Ademais, quaisquer falhas no monitoramento e na identificação dos Eventos de Retenção, dos Eventos de Renovação Liberada, dos Eventos de Avaliação e dos Eventos de Liquidação Antecipada poderão causar prejuízo ao Fundo e aos Cotistas.

Falhas de cobrança – A cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos, incluindo os Direitos Creditórios Inadimplidos, depende da atuação diligente de terceiros, como o Custodiante e o Agente de Cobrança Extraordinária. Qualquer falha no procedimento de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos, incluindo, mas não se limitando a, erros ou atrasos (a) na emissão dos boletos bancários ou na disponibilização de outros meios de pagamento aos respectivos Devedores; ou (b) na identificação e conciliação pelo Custodiante dos recursos recebidos na Conta de Arrecadação e transferidos para a Conta do Fundo (inclusive em razão do não fornecimento tempestivo das informações necessárias ao Custodiante), poderá ensejar a demora ou o não recebimento, total ou parcial, dos recursos devidos ao Fundo. Ademais, eventual falha do Agente de Cobrança Extraordinária nos procedimentos de cobrança extrajudicial ou judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos poderá acarretar perdas para o Fundo e os Cotistas.

Insuficiência das Condições de Cessão e dos Critérios de Elegibilidade – A verificação das Condições de Cessão e dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia do pagamento pontual e integral dos Direitos Creditórios Cedidos. Os recursos para pagamento da amortização e do resgate das Cotas provirão exclusivamente da carteira do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Falhas na verificação das Condições de Cessão e dos Critérios de Elegibilidade – Falhas na verificação das Condições de Cessão e dos Critérios de Elegibilidade podem ocorrer, fazendo com que o Fundo adquira Direitos Creditórios em desacordo com o Regulamento. Nessa hipótese, o Fundo e, conseqüentemente, os Cotistas poderão sofrer prejuízos.

Não obrigatoriedade de manutenção das Condições de Cessão e dos Critérios de Elegibilidade após a Data de Oferta e Aquisição de Direitos Creditórios – O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, às Condições de Cessão e aos Critérios de Elegibilidade, na respectiva Data de Oferta e Aquisição de Direitos Creditórios. A verificação, portanto, do atendimento às Condições de Cessão e aos Critérios de Elegibilidade será feita antes da aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo. O desenquadramento de um Direito Creditório Cedido em relação a qualquer das Condições de Cessão ou dos Critérios de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a respectiva Data de Oferta e Aquisição de Direitos Creditórios, não obrigará a sua alienação pelo Fundo nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra a Administradora, a Gestora, o Custodiante, o Agente de Cobrança Extraordinária, o Cedente, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum. Não é possível assegurar que as Condições da Cessão e os Critérios de Elegibilidade serão atendidos após a Data de Oferta e Aquisição de Direitos Creditórios.

Fonte: Regulamento.- **Descrição simplificada para efeitos de apresentação. Vide o Regulamento para detalhamento completo.** Adicionalmente, informamos que determinados fatores de risco não constam na versão vigente do Regulamento e serão incluídas na nova versão do Regulamento a ser aprovada em assembleia geral de cotistas do Fundo previamente à divulgação do anúncio de início da Oferta.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco

Insuficiência da provisão para Devedores duvidosos – As provisões e as perdas relativas aos Direitos Creditórios Inadimplidos serão calculadas pela Administradora, conforme a regulamentação vigente, a metodologia descrita no manual de provisão para perdas da Administradora e os critérios de provisão para Devedores duvidosos previstos no Anexo IX ao Regulamento. Tais critérios foram definidos de acordo com a metodologia adotada pelo Cedente para o provisionamento dos Direitos Creditórios de sua titularidade, a qual foi confirmada pelo auditor independente responsável pelas demonstrações financeiras do Cedente. Nos termos do Anexo IX ao Regulamento, a provisão para os Direitos Creditórios Inadimplidos com data de vencimento entre janeiro (inclusive) e dezembro (inclusive) de um mesmo ano letivo será de um percentual fixo, independentemente da quantidade de dias de atraso no seu pagamento. Sendo assim, caso, por qualquer motivo, haja um aumento significativo da inadimplência dos Devedores ou uma mudança no comportamento histórico da carteira do Fundo, o valor das Cotas poderá ser afetado negativamente.

Riscos de descontinuidade

Liquidação do Fundo (indisponibilidade de recursos) – O Fundo poderá ser liquidado na ocorrência de determinados eventos, por deliberação da Assembleia Geral ou em caso de determinação da CVM, nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável. Há, portanto, a possibilidade de os Cotistas receberem os valores investidos de forma antecipada, frustrando a sua expectativa inicial, sendo que os Cotistas poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada, até então, pelo Fundo. Ademais, no curso dos procedimentos de liquidação do Fundo, dentre outros procedimentos, o Fundo não adquirirá novos Direitos Creditórios e a Gestora deverá providenciar o resgate ou a alienação dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo. Contudo, é possível que não haja recursos imediatos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos ativos integrantes da carteira do Fundo ainda não ser exigível). Assim, (a) os Cotistas teriam as suas Cotas resgatadas em Direitos Creditórios Cedidos e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e ao pagamento dos valores relativos aos Direitos Creditórios Cedidos e aos Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo; ou (2) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, respeitado o disposto no Contrato de Cessão, ao Cedente ou a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perdas aos Cotistas. Não será devida pela Administradora, pela Gestora, pelo Custodiante ou pelo Agente de Cobrança Extraordinária qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, aos Cotistas em decorrência desse fato.

Amortização Sequencial – As Cotas serão amortizadas de acordo com o estabelecido no Regulamento e nos respectivos Suplementos. No entanto, há eventos que poderão ensejar a mudança do regime de amortização das Cotas da Amortização Pro Rata para a Amortização Sequencial, conforme indicado no capítulo 16 do Regulamento. Assim, os Cotistas poderão ter as suas Cotas amortizadas ou resgatadas antecipadamente, inclusive, por valores inferiores aos esperados. Nessa hipótese, os Cotistas poderão ter o seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma rentabilidade então proporcionada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora, pelo Custodiante ou pelo Agente de Cobrança Extraordinária qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Dação em pagamento de Direitos Creditórios Cedidos e Ativos Financeiros – Ocorrendo a liquidação do Fundo, caso não haja recursos suficientes para o resgate integral das Cotas e observadas as disposições do Regulamento e do Contrato de Cessão, a Assembleia Geral poderá determinar que a Administradora efetue o resgate das Cotas mediante a dação em pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo aos Cotistas. Os Cotistas poderão ter dificuldades para vender os Direitos Creditórios Cedidos e os Ativos Financeiros recebidos ou para administrar ou cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores, emissores ou contrapartes. Adicionalmente, o Fundo poderá encontrar obstáculos, inclusive operacionais, para a realização da dação em pagamento, dificultando o recebimento dos recursos provenientes dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros pelos Cotistas ou a sua eventual alienação a terceiros.

Fonte: Regulamento.- **Descrição simplificada para efeitos de apresentação. Vide o Regulamento para detalhamento completo.** Adicionalmente, informamos que determinados fatores de risco não constam na versão vigente do Regulamento e serão incluídas na nova versão do Regulamento a ser aprovada em assembleia geral de cotistas do Fundo previamente à divulgação do anúncio de início da Oferta.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco

Observância da Alocação Mínima – O Fundo investirá preponderantemente nos Direitos Creditórios. Não há garantia de que o Cedente conseguirá ceder ao Fundo Direitos Creditórios suficientes, que atendam às Condições de Cessão e aos Critérios de Elegibilidade, para fazer frente à Alocação Mínima. A existência do Fundo, no tempo, depende da manutenção dos fluxos de originação e cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo.

Riscos de originação

Exceção de contrato não cumprido – No âmbito de cada Contrato de Cessão Original, o Cedente adquire os Direitos Creditórios, presentes e futuros, originados pela Cedente Original, obrigando-se ao pagamento do respectivo preço de cessão, de forma parcelada, nas datas ali definidas. Caso o Cedente não cumpra a sua obrigação de pagamento estabelecida no Contrato de Cessão Original, por qualquer motivo, é possível que a titularidade dos respectivos Direitos Creditórios pelo Cedente e, consequentemente, a sua transferência ao Fundo sejam questionadas pela própria Cedente Original ou por terceiros, inclusive com fundamento na exceção de contrato não cumprido prevista nos artigos 476 e 477 do Código Civil. O Fundo poderá sofrer prejuízos em decorrência do não recebimento do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ou dos gastos envolvidos na defesa do Fundo em face dos questionamentos da Cedente Original ou de terceiros.

Ausência ou insuficiência do registro em cartório de registro de títulos e documentos – O Contrato de Cessão será registrado nos cartórios de registro de títulos e documentos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos da legislação aplicável. Os Termos de Cessão, por outro lado, não serão, em regra, registrados nos referidos cartórios. A ausência do registro dos Termos de Cessão poderá acarretar o questionamento da eficácia da cessão dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo perante terceiros. Da mesma forma, os Contratos de Cessão Originais não serão, a princípio, registrados nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes. Em caso de qualquer questionamento por terceiros acerca da cessão dos Direitos Creditórios Cedidos pelas Cedentes Originais ao Cedente e/ou pelo Cedente ao Fundo, a rentabilidade das Cotas poderá ser afetada negativamente, seja pelos custos ou pela morosidade do processo judicial, seja pelo eventual êxito no questionamento apresentado.

Assinatura eletrônica – Os Documentos Comprobatórios poderão ser formalizados por meio de ferramenta de assinatura eletrônica que não utilize certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. A autenticidade, a integridade e a validade dos Documentos Comprobatórios formalizados sem certificação pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil poderão ser questionadas judicialmente pelos Devedores ou por terceiros. O Fundo poderá permanecer um longo tempo sem receber os recursos oriundos dos Direitos Creditórios Cedidos que sejam discutidos judicialmente ou, mesmo, não conseguir recuperá-los.

Vícios questionáveis – Os Direitos Creditórios Cedidos, bem como os respectivos Documentos Comprobatórios, poderão apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos Direitos Creditórios Cedidos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Fonte: Regulamento.- **Descrição simplificada para efeitos de apresentação. Vide o Regulamento para detalhamento completo.** Adicionalmente, informamos que determinados fatores de risco não constam na versão vigente do Regulamento e serão incluídas na nova versão do Regulamento a ser aprovada em assembleia geral de cotistas do Fundo previamente à divulgação do anúncio de início da Oferta.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco

Questionamento judicial dos Direitos Creditórios Cedidos ou da sua titularidade – Os Direitos Creditórios Cedidos poderão eventualmente ter a sua existência, a sua validade, a sua correta formalização, as suas características ou, mesmo, a sua titularidade questionada em juízo pelos respectivos Devedores, pelas Cedentes Originais ou por terceiros. Não pode ser afastada a possibilidade de os Devedores, as Cedentes Originais ou terceiros lograrem êxito nas demandas ajuizadas. Nessa hipótese, os Direitos Creditórios Cedidos poderão ser anulados, ter suas características alteradas ou seus valores reduzidos, ou não ter a sua exigibilidade ou a sua titularidade pelo Fundo reconhecida em decisão judicial, afetando negativamente o patrimônio do Fundo.

Riscos dos originadores

Atividades do Cedente e das Cedentes Originais – As atividades do Cedente e das Cedentes Originais que resultam na originação e na cessão dos Direitos Creditórios Cedidos poderão ser afetadas por diversos fatores, inclusive condições de mercado, efeitos da política econômica e educacional do Governo Federal, riscos operacionais e concorrência nos setores de atuação do Cedente e das Cedentes Originais. Caso, em decorrência de quaisquer problemas relacionados às atividades do Cedente e/ou das Cedentes Originais, o Fundo não consiga adquirir Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, às Condições de Cessão, aos Critérios de Elegibilidade e à política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo, poderá haver um desenquadramento do Fundo em relação à Alocação Mínima e, conseqüentemente, a liquidação antecipada do Fundo. Não há garantia de que o Cedente conseguirá ceder Direitos Creditórios suficientes para que o Fundo se enquadre à Alocação Mínima e continue em funcionamento. Além disso, a ausência ou a redução na quantidade de Direitos Creditórios elegíveis para aquisição pelo Fundo poderá impactar negativamente na rentabilidade das Cotas, tendo-se em vista a impossibilidade de aquisição de Ativos Financeiros com rentabilidade equivalente à proporcionada pelos Direitos Creditórios Cedidos.

Processos Internos do Cedente e das Cedentes Originais – O Fundo está sujeito a perdas decorrentes de falhas, deficiências ou inadequação dos processos internos, pessoas e sistemas do Cedente e das Cedentes Originais, incluindo os riscos associados à má formalização dos Documentos Comprobatórios que lastreiam os Direitos Creditórios Cedidos e a falhas ou deficiências nos procedimentos de diligência adotados pelo Cedente no processo de aquisição dos Direitos Creditórios junto às Cedentes Originais.

Critérios adotados pelas Cedentes Originais na originação dos Direitos Creditórios – O Fundo adquirirá os Direitos Creditórios Cedidos originados por inúmeras Cedentes Originais em todo o Brasil. Em razão da expressiva diversificação das Cedentes Originais, não é possível se avaliar individualmente os procedimentos adotados por cada Cedente Original na contratação dos serviços educacionais e dos Serviços Extracurriculares com os Devedores. Assim, poderá haver Direitos Creditórios Cedidos originados por Cedentes Originais que adotem procedimentos mais flexíveis ou menos criteriosos. Ainda que as Cedentes Originais adotem procedimentos de originação dos Direitos Creditórios mais rigorosos, isso não representa garantia do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos. O Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de originação dos Direitos Creditórios Cedidos. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos, sendo que nesse caso a Administradora, Gestora, o Custodiante e o Agente de Cobrança Extraordinária não serão responsabilizados por eventuais prejuízos ou qualquer depreciação dos ativos da carteira do Fundo.

Política de Crédito adotada pelo Cedente – O Fundo está sujeito aos riscos inerentes à Política de Crédito adotada pelo Cedente, conforme descrita no Regulamento. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos, sendo que nesse caso a Administradora, Gestora, o Custodiante e o Agente de Cobrança Extraordinária não serão responsabilizados por eventuais prejuízos ou qualquer depreciação dos ativos da carteira do Fundo. Ademais, a observância da Política de Crédito não representa garantia do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos.

Fonte: Regulamento.- **Descrição simplificada para efeitos de apresentação. Vide o Regulamento para detalhamento completo.** Adicionalmente, informamos que determinados fatores de risco não constam na versão vigente do Regulamento e serão incluídas na nova versão do Regulamento a ser aprovada em assembleia geral de cotistas do Fundo previamente à divulgação do anúncio de início da Oferta.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco

Risco de não performance dos Direitos Creditórios – O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios não performados, ou seja, Direitos Creditórios cuja exigibilidade ainda dependa da prestação de serviços pelas respectivas Cedentes Originais, em qualquer percentual do Patrimônio Líquido. Os Direitos Creditórios não performados não contarão com garantia de instituição financeira ou sociedade seguradora. Assim, quaisquer fatos que afetem a prestação de serviços pelas Cedentes Originais poderão prejudicar a exigibilidade dos Direitos Creditórios Cedidos, afetando negativamente o patrimônio do Fundo.

Descontinuidade das Cedentes Originais – O Fundo adquirirá os Direitos Creditórios originados pelas Cedentes Originais. Eventual interrupção na prestação de serviços pelas Cedentes Originais, inclusive em decorrência de dissolução, decretação de falência ou outro regime similar em relação às Cedentes Originais, poderá afetar negativamente a performance dos Direitos Creditórios Cedidos e a originação de novos Direitos Creditórios para aquisição pelo Fundo. Em qualquer dessas hipóteses, o regular funcionamento do Fundo poderá ser prejudicado.

Riscos Relacionados ao Cedente – O Fundo adquirirá somente Direitos Creditórios cedidos pelo Cedente. O Cedente poderá, a qualquer tempo, deixar de ceder Direitos Creditórios ao Fundo. Adicionalmente, o Cedente poderá eventualmente descumprir as obrigações assumidas no Contrato de Cessão, incluindo, mas não se limitando a, (a) a disponibilização dos Documentos Comprobatórios ao Custodiante ou a terceiro por ele subcontratado; (b) o pagamento dos valores devidos às Cedentes Originais nos termos dos respectivos Contratos de Cessão Originais; (c) a adoção de todas as medidas cabíveis para que a totalidade dos recursos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos seja paga exclusivamente na Conta de Arrecadação; e (d) a comunicação ao Fundo da ocorrência de qualquer Evento de Insolvência, Evento de Desalavancagem, Evento de Retenção, Evento de Aceleração de Vencimento, Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, que venha a ser de seu conhecimento. Tal descumprimento poderá afetar a cobrança e o recebimento dos recursos oriundos dos Direitos Creditórios Cedidos e o regular funcionamento do Fundo. Além disso, ocorrendo a Resolução da Cessão, se o Cedente descumprir a sua obrigação de pagar ao Fundo o respectivo Preço de Resolução, o Fundo e os Cotistas poderão sofrer perdas patrimoniais.

Resolução da Cessão em razão da concessão de descontos pelo Cedente ou pelas Cedentes Originais – Nos termos do Contrato de Cessão, caso, entre outros Eventos de Resolução da Cessão, as condições de pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos (exceto os Direitos Creditórios Inadimplidos e ressalvada a hipótese prevista no item 8.2.2 acima) sejam alteradas, pelo Cedente ou pelas Cedentes Originais, incluindo, mas não se limitando a, a concessão de descontos sobre os Direitos Creditórios Cedidos, ocorrerá a Resolução da Cessão. Nesse caso, o Cedente será obrigado a pagar ao Fundo o respectivo Preço de Resolução. Se o Cedente descumprir a sua obrigação, por qualquer motivo (incluindo a ocorrência de qualquer dos Eventos de Insolvência), o Fundo sofrerá prejuízos, inclusive em decorrência da diminuição do valor esperado dos Direitos Creditórios Cedidos, não sendo devida pela Administradora, pela Gestora, pelo Custodiante ou pelo Agente de Cobrança Extraordinária qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, aos Cotistas em decorrência desse fato.

Descontinuidade do Cedente – O Fundo adquirirá somente Direitos Creditórios cedidos pelo Cedente. No âmbito do Contrato de Cessão, o Cedente assumiu uma série de obrigações, como a disponibilização dos Documentos Comprobatórios ao Custodiante ou a terceiro por ele subcontratado e a adoção das medidas cabíveis para que os recursos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos sejam pagos na Conta de Arrecadação. Além disso, o Cedente também presta ao Fundo os serviços de cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos. Eventual interrupção ou descontinuidade das atividades do Cedente, por qualquer motivo, inclusive em decorrência dos Eventos de Insolvência, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo e, até mesmo, levar à sua liquidação antecipada. Nessa hipótese, ainda, o Fundo e, conseqüentemente, os Cotistas poderão sofrer prejuízos.

Fonte: Regulamento.- **Descrição simplificada para efeitos de apresentação. Vide o Regulamento para detalhamento completo.** Adicionalmente, informamos que determinados fatores de risco não constam na versão vigente do Regulamento e serão incluídas na nova versão do Regulamento a ser aprovada em assembleia geral de cotistas do Fundo previamente à divulgação do anúncio de início da Oferta.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco

Atuação do Cedente como Agente de Cobrança Extraordinária – O Cedente foi contratado pelo Fundo para atuar como Agente de Cobrança Extraordinária. Tal situação poderá ensejar a existência de conflito de interesses em um cenário em que o Cedente deixe de envidar seus melhores esforços no processo de cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, reduzindo o fluxo de recebimento, pelo Fundo, dos Direitos Creditórios Inadimplidos. Além disso, o Cedente, na qualidade de Agente de Cobrança Extraordinária, tem poderes para renegociar as condições de pagamento dos Direitos Creditórios Inadimplidos, podendo, inclusive, renegociar, conceder descontos e alterar o prazo de pagamento dos Direitos Creditórios Inadimplidos. Não há garantia de que a renegociação realizada pelo Agente de Cobrança Extraordinária resultará no pagamento total ou parcial dos Direitos Creditórios Inadimplidos. Adicionalmente, tal renegociação poderá acarretar a diminuição do valor esperado dos Direitos Creditórios Inadimplidos. Em qualquer hipótese, o Fundo poderá sofrer perdas e incorrer em custos adicionais para recuperar os Direitos Creditórios Inadimplidos, não sendo devida pela Administradora, pela Gestora, pelo Custodiante ou pelo Agente de Cobrança Extraordinária qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, aos Cotistas em decorrência desse fato.

Riscos de questionamento da validade e da eficácia da cessão

Questionamento da validade e da eficácia da cessão dos Direitos Creditórios – A cessão dos Direitos Creditórios Cedidos pelas Cedentes Originais ao Cedente ou pelo Cedente ao Fundo poderá ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial. Assim, o Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios Cedidos serem alcançados por obrigações assumidas pelas Cedentes Originais ou pelo Cedente e os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das Cedentes Originais ou do Cedente, inclusive em decorrência de insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou outro regime similar em relação às Cedentes Originais ou dos Eventos de Insolvência. Os principais fatos que podem afetar a cessão dos Direitos Creditórios Cedidos consistem em (a) existência de quaisquer ônus sobre os Direitos Creditórios Cedidos, que tenham sido constituídos previamente à sua cessão e sem o conhecimento do Fundo; (b) existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios Cedidos, constituída antes da sua cessão e sem o conhecimento do Fundo; (c) verificação, em processo judicial, de simulação, fraude contra credores, fraude à execução, fraude à execução fiscal ou fraude falimentar praticada pelas Cedentes Originais ou pelo Cedente; e (d) revogação da cessão dos Direitos Creditórios Cedidos, na hipótese de falência das Cedentes Originais ou do Cedente ou, ainda, quando restar comprovado que a mesma foi realizada com a intenção de prejudicar seus credores. Nessas hipóteses, negativamente patrimônio do Fundo e a rentabilidade das Cotas poderão ser afetados negativamente.

Ausência de notificação dos Devedores e das Cedentes Originais – Em razão da expressiva diversificação dos Devedores e das Cedentes Originais, o Cedente não realizará a notificação, aos Devedores e às Cedentes Originais, da cessão dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo. Nos termos do artigo 290 do Código Civil, a cessão dos Direitos Creditórios Cedidos não terá eficácia em relação aos Devedores, se não for a eles notificada. Assim, é possível que os Devedores efetuem o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos diretamente às Cedentes Originais, que, por sua vez, não repassarão os valores ao Fundo. Nessa hipótese, haverá a Resolução da Cessão em relação aos referidos Direitos Creditórios Cedidos. Se, por qualquer motivo, o Cedente descumprir a sua obrigação de pagar ao Fundo o respectivo Preço de Resolução, o Fundo e os Cotistas sofrerão perdas patrimoniais.

Fonte: Regulamento.- **Descrição simplificada para efeitos de apresentação. Vide o Regulamento para detalhamento completo.** Adicionalmente, informamos que determinados fatores de risco não constam na versão vigente do Regulamento e serão incluídas na nova versão do Regulamento a ser aprovada em assembleia geral de cotistas do Fundo previamente à divulgação do anúncio de início da Oferta.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco

Riscos de fungibilidade

Bloqueio da Conta de Arrecadação ou da Conta do Fundo – Os recursos provenientes do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo serão direcionados (1) no caso dos Direitos Creditórios Cedidos, para a Conta de Arrecadação; ou (2) no caso dos Ativos Financeiros, diretamente para a Conta do Fundo. Os recursos recebidos na Conta de Arrecadação serão transferidos, pelo Custodiante, para a Conta do Fundo. Na hipótese de liquidação, dissolução, intervenção, decretação de falência ou decretação de Regime de Administração Especial Temporária (RAET) ou outro regime similar em relação à instituição financeira ou de pagamento em que seja mantida a Conta do Fundo ou a Conta de Arrecadação, os recursos ali depositados poderão ser bloqueados e somente recuperados pelo Fundo por meio da adoção de medidas judiciais, o que afetaria negativamente o patrimônio do Fundo. A Administradora e o Custodiante não serão responsáveis pelo risco de fungibilidade decorrente da estrutura do Fundo.

Bloqueio da Conta de Arrecadação em decorrência de eventos relacionados ao Cedente – Os recursos provenientes dos Direitos Creditórios Cedidos serão recebidos na Conta de Arrecadação e, então, transferidos para a Conta do Fundo. Apesar de a Conta de Arrecadação ser movimentada exclusivamente pelo Custodiante, por ser conta vinculada de titularidade do Cedente, não é possível afastar o risco de os recursos ali depositados virem a ser alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente, inclusive, sem limitação, em razão de um dos Eventos de Insolvência. Caso receba uma ordem judicial de penhora, bloqueio ou arresto dos recursos, a instituição financeira ou de pagamento em que é mantida a Conta de Arrecadação cumprirá tal ordem judicial, não podendo ser responsabilizada caso, por esse motivo, tome ou deixe de tomar qualquer medida que de outro modo lhe seria exigível. Nessa hipótese, será necessária a adoção de medidas judiciais pelo Fundo para reaver os recursos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos, com os custos daí decorrentes, sendo que não há garantia de que esses recursos serão efetivamente recuperados.

Encerramento da Conta de Arrecadação – A Conta de Arrecadação é uma conta vinculada de titularidade do Cedente. É possível que a Conta de Arrecadação seja encerrada pela instituição financeira ou de pagamento na qual ela é mantida, entre outras hipóteses, em razão do descumprimento, pelo Cedente, das suas obrigações assumidas perante a referida instituição financeira ou de pagamento. Nesse caso, os recursos referentes aos Direitos Creditórios Cedidos deixarão de transitar pela Conta de Arrecadação, sendo necessária a adoção, pelo Fundo, de procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos diretamente com os respectivos Devedores. Tendo em vista a significativa quantidade de Direitos Creditórios Cedidos e a expressiva diversificação dos Devedores, o Fundo poderá encontrar dificuldades para cobrar os Direitos Creditórios Cedidos, não sendo possível garantir o recebimento, pelo Fundo, dos recursos a eles relativos.

Pagamentos diretamente ao Cedente ou às Cedentes Originais – Na hipótese de os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios Cedidos serem realizados, por qualquer motivo, diretamente ao Cedente, tais recursos deverão ser transferidos para a Conta de Arrecadação, nos termos do Contrato de Cessão. Não há garantia de que tais recursos serão transferidos pelo Cedente para a Conta de Arrecadação. Caso o Cedente descumpra a sua obrigação assumida no Contrato de Cessão, haverá a Resolução da Cessão em relação aos respectivos Direitos Creditórios Cedidos. Da mesma forma, se os pagamentos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos forem realizados diretamente às Cedentes Originais, também ocorrerá a Resolução da Cessão. Se, por qualquer motivo, o Cedente descumprir a sua obrigação de pagar ao Fundo o respectivo Preço de Resolução, o Fundo e os Cotistas sofrerão perdas patrimoniais.

Fonte: Regulamento.- **Descrição simplificada para efeitos de apresentação. Vide o Regulamento para detalhamento completo.** Adicionalmente, informamos que determinados fatores de risco não constam na versão vigente do Regulamento e serão incluídas na nova versão do Regulamento a ser aprovada em assembleia geral de cotistas do Fundo previamente à divulgação do anúncio de início da Oferta.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco

Riscos de concentração

Concentração no Cedente – O Fundo adquirirá somente Direitos Creditórios cedidos pelo Cedente. Não há garantia de que o Cedente conseguirá ou irá ceder Direitos Creditórios suficientes para o Fundo. Caso, por qualquer motivo, o Fundo não consiga adquirir Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, às Condições de Cessão, aos Critérios de Elegibilidade e à política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo, poderá haver um desenquadramento do Fundo em relação à Alocação Mínima e, consequentemente, a sua liquidação antecipada. Além disso, a ausência ou a redução na quantidade de Direitos Creditórios elegíveis para aquisição pelo Fundo poderá impactar negativamente o funcionamento do Fundo e a rentabilidade das Cotas.

Concentração em Ativos Financeiros – É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento dos emissores ou contrapartes dos Ativos Financeiros, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou contrapartes, podem trazer impactos significativos aos preços e à liquidez dos respectivos Ativos Financeiros, provocando perdas para o Fundo e os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição para pagamento de qualquer dos emissores ou contrapartes dos Ativos Financeiros acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos. O não pagamento dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo e os custos administrativos e de recuperação de créditos do Fundo poderão fazer com que o Fundo sofra perdas patrimoniais significativas, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

Riscos de governança

Emissão de novas Cotas – O Fundo poderá, a qualquer tempo, observado o disposto no Regulamento, emitir novas Cotas sem necessidade de aprovação da Assembleia Geral. Na hipótese de emissão de novas Cotas, não será assegurado o direito de preferência para os titulares das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, o que poderá resultar na diluição dos direitos políticos dos Cotistas titulares das Cotas que estejam então em circulação. Adicionalmente, a rentabilidade do Fundo poderá ser afetada durante o período em que os recursos decorrentes da emissão de novas Cotas não estiverem investidos nos termos do Regulamento.

Concentração das Cotas – Não há restrição quanto à quantidade máxima de Cotas que poderá ser detida por um mesmo Cotista. Assim, um único Cotista poderá vir a deter parcela substancial das Cotas e, consequentemente, uma participação expressiva no patrimônio do Fundo. Tal fato poderá fragilizar a posição dos demais Cotistas em razão da possibilidade de certas deliberações em Assembleia Geral virem a ser tomadas pelo Cotista “majoritário” em função de seus interesses próprios e em detrimento do Fundo e dos Cotistas “minoritários”.

Quórum de deliberação em Assembleias Gerais – As deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral estão sujeitas aos quóruns estabelecidos no Regulamento. Assim, o Cotista titular de pequena quantidade de Cotas pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismo de resgate antecipado no caso de dissidência nas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Geral, com exceção do disposto no item 20.4 do Regulamento. Ademais, o Regulamento estabelece quóruns qualificados para a Assembleia Geral deliberar sobre determinadas matérias. Tais quóruns qualificados poderão acarretar limitações às atividades do Fundo em decorrência da impossibilidade de aprovação de certas matérias em Assembleia Geral.

Fonte: Regulamento.- **Descrição simplificada para efeitos de apresentação. Vide o Regulamento para detalhamento completo. Adicionalmente, informamos que determinados fatores de risco não constam na versão vigente do Regulamento e serão incluídas na nova versão do Regulamento a ser aprovada em assembleia geral de cotistas do Fundo previamente à divulgação do anúncio de início da Oferta.**

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco

Outros riscos

Precificação dos Ativos Financeiros – Os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das Cotas.

Classificação de risco das Cotas – A classificação de risco atribuída às Cotas baseou-se, entre outros fatores, na condição do Fundo e do Cedente vigente à época de sua atribuição. Não existe garantia de que classificação de risco das Cotas permanecerá inalterada durante todo o prazo de duração do Fundo. O rebaixamento na classificação de risco das Cotas poderá ser considerado um Evento de Avaliação, nos termos do Regulamento.

Inexistência de garantia de rentabilidade – As Cotas serão valoradas todo Dia Útil, conforme os critérios descritos no Regulamento e nos respectivos Suplementos. Tais critérios visam a definir qual parcela do Patrimônio Líquido deve ser prioritariamente alocada nas Cotas de cada série ou classe, e não representam nem deverão ser considerados promessa ou garantia de rentabilidade aos Cotistas. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem. Caso os ativos integrantes da carteira do Fundo, incluindo os Direitos Creditórios Cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valoração das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas poderá ser inferior às Metas de Rentabilidade e/ou às Metas de Indexação previstas nos respectivos Suplementos. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Ausência de propriedade direta dos ativos – Os direitos dos Cotistas deverão ser exercidos sobre todos os ativos da carteira do Fundo, de modo não individualizado, proporcionalmente à quantidade de Cotas detidas por cada Cotista. Portanto, os Cotistas não terão qualquer direito de propriedade direta sobre os ativos que compõem a carteira do Fundo.

Limitação do gerenciamento de riscos – O investimento no Fundo expõe os investidores aos riscos a que o Fundo está sujeito, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Os sistemas de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo adotados pela Administradora e pela Gestora poderão não ser suficientes para evitar perdas para o Fundo e os Cotistas. Em condições adversas de mercado, tais sistemas de gerenciamento de riscos poderão, ainda, ter sua eficiência reduzida.

Descaracterização do regime tributário aplicável ao Fundo – A Gestora envidará seus melhores esforços para compor a carteira do Fundo com Ativos Financeiros que sejam compatíveis com a classificação do Fundo como um fundo de investimento de longo prazo para fins tributários, nos termos da legislação aplicável. Todavia, não há garantia de que a Gestora conseguirá fazer com que o Fundo seja classificado como de longo prazo.

Fonte: Regulamento.- **Descrição simplificada para efeitos de apresentação. Vide o Regulamento para detalhamento completo.** Adicionalmente, informamos que determinados fatores de risco não constam na versão vigente do Regulamento e serão incluídas na nova versão do Regulamento a ser aprovada em assembleia geral de cotistas do Fundo previamente à divulgação do anúncio de início da Oferta.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco

Questionamento judicial da indexação à Taxa DI – As Cotas de determinada série ou classe poderão ter a Meta de Rentabilidade vinculada à Taxa DI. Nos termos da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a invalidade de cláusulas que vinculam a Meta de Rentabilidade à Taxa DI poderá vir a ser reconhecida em decisão judicial, levando a perdas patrimoniais e à queda de rentabilidade do Fundo.

Restrições de natureza legal ou regulatória – Eventuais restrições de natureza legal ou regulatória poderão afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos Direitos Creditórios, o comportamento dos Direitos Creditórios Cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados. Na ocorrência de tais restrições, tanto a originação e a cessão dos Direitos Creditórios quanto os fluxos de pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos poderão ser interrompidos, comprometendo a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento dos Cotistas.

Alteração das normas legais e regulamentares aplicáveis – As normas legais e regulamentares aplicáveis ao Fundo, aos Direitos Creditórios Cedidos, ao Cedente, às Cedentes Originais e aos Devedores estão sujeitas a alterações. Tais alterações poderão ocorrer, inclusive, em caráter transitório ou permanente, em decorrência de fatos extraordinários e imprevisíveis, no Brasil ou no exterior, tais como os efeitos da crise sanitária, social e econômica decorrente da pandemia da COVID-19. A publicação de novas normas e/ou uma nova interpretação das normas vigentes poderão impactar negativamente o valor das Cotas, bem como as condições para a sua amortização e o seu resgate. Adicionalmente, a Instrução CVM nº 356/01 será revogada pela Resolução CVM nº 175/22, devendo os fundos de investimento em direitos creditórios em funcionamento se adaptar à nova norma até 1º de abril de 2024. Conforme previsto no artigo 135 da Resolução CVM nº 175/22, nem todas as alterações ao Regulamento estarão sujeitas à aprovação dos Cotistas em Assembleia Geral.

Outros riscos – O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, mudança nas normas, inclusive fiscais, aplicáveis ao Fundo, aos Direitos Creditórios Cedidos e aos Ativos Financeiros e alterações na política monetária, inclusive, mas não se limitando a, a criação de novas restrições legais ou regulatórias que afetem adversamente a validade da constituição e da cessão dos Direitos Creditórios Cedidos, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e os Cotistas. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, do Agente de Cobrança Extraordinária, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

Fonte: Regulamento.- Descrição simplificada para efeitos de apresentação. Vide o Regulamento para detalhamento completo. Adicionalmente, informamos que determinados fatores de risco não constam na versão vigente do Regulamento e serão incluídas na nova versão do Regulamento a ser aprovada em assembleia geral de cotistas do Fundo previamente à divulgação do anúncio de início da Oferta.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

AGENDA

1. Isaac
2. Operacional
3. Análise de Carteira Isaac
4. Estrutura do FIDC
5. Termos & Condições
6. Fatores de Risco
- 7. Contatos**

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO



Coordenador Líder

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Chedid Jafet, 75, Torre Sul, 30º Andar
São Paulo, SP, Brasil | 04551-065

distribuicaoinstitucional.rf@xpi.com.br

Getúlio Lobo

Carlos Antonelli

Gustavo Oxer

Lucas Sacramone

MATERIAL PUBLICITÁRIO



isaac
incrivelmente simples

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO